

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



**PROCESSO**  
**23125.014238/2023-14**

Cadastrado em 09/06/2023



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b> PAULO GUSTAVO PELLEGRINO CORREA RUTE HELENA CARDOSO GUEDES	<b>E-mail:</b> PAULOGUSTAVO1978@GMAIL.COM rutehcguedes@gmail.com	<b>Identificador:</b> 2028444 1126480
<b>Tipo do Processo:</b> TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA		
<b>Assunto Detalhado:</b> SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO PARA OS TRÂMITES INICIAIS DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ENTRE A UNIFAP E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
<b>Unidade de Origem:</b> COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA - CCPGEF (11.02.28.06.25)		
<b>Criado Por:</b> JODIVAL MAURICIO DA COSTA		
<b>Observao:</b> Solicitamos autuação de processo para os trâmites iniciais de formalização de Termo de Execução Descentralizada entre a UNIFAP e o Ministério da Integração do Desenvolvimento Sustentável, cujo objeto é a realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de fronteira, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas a melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental. Solicitamos da Reitoria a assinatura das seguintes declarações: Declaração de Compatibilidade de Custos; Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada		

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
09/06/2023	SECRETARIA DO GABINETE DA REITORIA (11.02.01.01)	23/06/2023	CONTADOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA (11.02.23.02)
12/06/2023	PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN (11.02.29)	29/06/2023	COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CCRI (11.02.25.13.10)
13/06/2023	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA - CCPGEF (11.02.28.06.25)	03/07/2023	DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV (11.02.29.03.01)
13/06/2023	SECRETARIA DO GABINETE DA REITORIA (11.02.01.01)	04/07/2023	COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CCRI (11.02.25.13.10)
14/06/2023	GABINETE DA REITORIA (11.02.01)	05/07/2023	DIVISÃO DE DIÁRIAS, PASSAGENS E HOSPEDAGEM - DDPH (11.02.23.06.05)
14/06/2023	PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN (11.02.29)	06/07/2023	PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD (11.02.25)
14/06/2023	DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV (11.02.29.03.01)	06/07/2023	SECRETARIA DA PROGRAD - SECPROGRAD (11.02.25.08)
14/06/2023	COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CCRI (11.02.25.13.10)	10/07/2023	COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CCRI (11.02.25.13.10)
14/06/2023	GABINETE DA REITORIA (11.02.01)	11/07/2023	DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV (11.02.29.03.01)
15/06/2023	DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV (11.02.29.03.01)	09/04/2024	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA - CCPGEF (11.02.28.06.25)
15/06/2023	PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN (11.02.29)	09/04/2024	COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CCRI (11.02.25.13.10)
15/06/2023	GABINETE DA REITORIA (11.02.01)	30/04/2024	DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV (11.02.29.03.01)
16/06/2023	PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR (11.02.13)	02/05/2024	SECRETARIA DO GABINETE DA REITORIA (11.02.01.01)
19/06/2023	SECRETARIA DO GABINETE DA REITORIA (11.02.01.01)	14/05/2024	DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV (11.02.29.03.01)
19/06/2023	COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CCRI (11.02.25.13.10)		
20/06/2023	SECRETARIA DO GABINETE DA REITORIA (11.02.01.01)		

20/06/2023	GABINETE DA REITORIA (11.02.01)	16/05/2024	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA - CCPGEF (11.02.28.06.25)
21/06/2023	DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV (11.02.29.03.01)	16/05/2024	COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CCRI (11.02.25.13.10)
22/06/2023	COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CCRI (11.02.25.13.10)	16/05/2024	GABINETE DA REITORIA (11.02.01)
23/06/2023	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DEFIN (11.02.23.04)	23/05/2024	COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CCRI (11.02.25.13.10)
		20/06/2024	DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV (11.02.29.03.01)
		20/06/2024	COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CCRI (11.02.25.13.10)
		20/06/2024	DIVISÃO DE CONTRATOS - DICONV (11.02.23.06.06)

MEMORANDO Nº 163/2023 - CCPGEF (11.02.28.06.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 09 de Junho de 2023

TED\_MDR\_UNFAP\_PDIFD\_final.docx

## VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Download Disponível pelo Sistema)

*(Assinado digitalmente em 09/06/2023 17:56)*

JODIVAL MAURICIO DA COSTA  
COORDENADOR DE CURSO  
Matrícula: 1005983

*(Assinado digitalmente em 13/06/2023 15:37)*

RUTE HELENA CARDOSO GUEDES  
SECRETARIA  
Matrícula: 1126480

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União:

- I – Termo de Execução Descentralizada;
- II – Plano de Trabalho;
- III – Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV – Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;
- V – Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- VI – Check-list para celebração do TED.

## I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº **XX/20XX**

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério da Integração do Desenvolvimento Sustentável

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 1.351, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - DOU - UG SIAFI 530023-Secretaria Nacional de Políticas

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Amapá

Nome da autoridade competente: Júlio César Sá de Oliveira

Número do CPF: 474.781.364-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-graduação em Estudos de Fronteira - PPGEF

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 - DOU - SEÇÃO 2 PÁGINA 1 – DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/09/2018

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

#### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O presente tem como objeto a “**realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de**

**fronteira”**, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental.

#### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

##### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - Aprovar as alterações no TED;
- VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:**

**Fim:**

**6. VALOR DO TED:** R\$ 1.358.249,36 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

206082217214S0001 - ESTRUTURACAO E DINAMIZACAO DE ATIVIDADE - PTRES  
174366 FONTE 1000000000 ND 339000 PI RS0000A0052

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Estado do Amapá, Secricomex.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### **14. ASSINATURAS**

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Júlio César Sá de Oliveira**  
Reitor  
Fundação Universidade Federal do Amapá

Brasília, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Adriana Melo Alves**  
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
Ministério da Integração do Desenvolvimento Sustentável

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº  
XXXXXX/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério da Integração do Desenvolvimento Sustentável

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 1.351, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - DOU - UG SIAFI 530023-Secretaria Nacional de Políticas

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Amapá

Nome da autoridade competente: Júlio César Sá de Oliveira

Número do CPF: 474.781.364-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-graduação em Estudos de Fronteira - PPGEF

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

**3. OBJETO**

O presente tem como objeto a “**realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de fronteira**”, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

##### **1. META 1 - PLANEJAMENTO DO PROCESSO DO PDIFF/AP**

###### **Meta 1.1. Atividades Iniciais**

Ação 1.1.1: Criação do Comitê de Coordenação (Portaria UNIFAP)

Ação 1.1.2: Estruturação do espaço físico de trabalho

Ação 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa)

Ação 1.1.4: Curso de nivelamento e capacitação dos integrantes

Ação 1.1.5: Composição das equipes por municípios

Ação 1.1.6: Elaboração do plano de execução das atividades

Produto da Meta: Relatório de instauração das atividades

###### **Meta 1.2. Mapeamento dos atores locais e Coleta de dados iniciais**

Ação 1.2.1: Pesquisa detalhada de cada município

Ação 1.2.2: Preparação do trabalho de campo

Ação 1.2.3: Execução do Trabalho de Campo

Ação 1.2.4: Organização dos dados obtidos

Ação 1.2.5: Preparação dos relatórios parciais

Produto da meta: Relatórios individuais dos trabalhos de campo

##### **2. META 2 – ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

###### **Meta 2.1. Construção do Diagnóstico Técnico-Participativo e Prognóstico do PDIFF**

Ação 2.1.1: Preparação, divulgação e mobilização para audiências públicas

Ação 2.1.2: Realização das audiências públicas

Ação 2.1.3: Organização dos dados obtidos

Ação 2.1.4: Elaboração da versão preliminar do diagnóstico

Ação 2.1.5: Elaboração da versão preliminar das cartilhas orientativas

Ação 2.1.6: Elaboração da versão preliminar do PDIFF

Produto da meta: Primeira versão do PDIFF

##### **3. META 3 – APROVAÇÃO DO PDIFF/AP**

###### **Meta 3.1. Consolidação dos Produtos**

Ação 3.1.1: Banca de Avaliação Técnica

Ação 3.1.2: Elaboração da versão final do diagnóstico

Ação 3.1.3: Elaboração da versão final do PDIFF/AP

Ação 3.1.4: Elaboração da versão final das Cartilhas

Ação 3.1.5: Elaboração da proposta de implantação do laboratório de estudos de fronteira

Ação 3.1.6: Resumo Executivo do PDIFF/AP

Ação 3.1.7: Entrega dos produtos do projeto

Produto da meta: Versão final do PDIFF

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

O projeto foi pensando para atender as demandas de um diagnóstico atualizado dos municípios situados na faixa de fronteira, que compõem o Estado do Amapá, incluindo Amapá, Oiapoque, Calçoene, Laranjal do Jari, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Pracuúba. O Amapá é um Estado brasileiro pertencente à região amazônica que está localizado no extremo setentrional do país. Com uma área territorial de 142.470.762 km<sup>2</sup> e população estimada em 887.613 pessoas, essa unidade da federação possui duas fronteiras internacionais, com a Guiana Francesa ao norte e com o Suriname ao noroeste.

A região do estado do Amapá possui desafios específicos, por exemplo o eixo rodoviário com a questão da BR-156, ligando a capital Macapá ao município de Oiapoque (faltando 100 quilômetros de estrada pavimentada) e as condições precárias do eixo rodoviário sul, em direção a Laranjal do Jari, principalmente na época do inverno amazônico. Apesar dos desafios iniciais, o Estado do Amapá possui condições geograficamente privilegiadas, com 70% do território coberto por áreas protegidas, tal como áreas de proteção ambiental, reservas extrativistas, parques naturais e terras indígenas, que porventura auxiliam na luta contra o desmatamento.

Por um lado, salientamos que o estado do Amapá possui uma biodiversidade única, verdadeiro tesouro florestal que, a partir de planos e políticas sustentáveis, poderá ser um impulsionador do desenvolvimento econômico, gerando renda e proporcionando um futuro mais promissor para a sua população. Por outro lado, a proximidade com a Coletividade Territorial Ultramarino da Guiana Francesa oferece a condição de se tornar uma das portas de entrada para o mercado da União Europeia. A revitalização do Porto de Santana, ponto nevrálgico para o agronegócio nacional, possui uma localização estratégica que diminui o tempo das rotas marítimas para abastecer os mercados na América Central, do Norte e na Europa.

Assim, a proposta do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF tem por objetivo estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental, o que deverá resultar em um processo de transformação social, econômico e cultural, em que os beneficiários irão tornar-se sujeitos dinâmicos no processo. Outro aspecto importante do PDIFF é salientar a necessidade de buscar as potencialidades de programas nacionais (ex: Rondon), pouco aproveitados pelos atores no estado do Amapá. No quesito cooperação internacional, o PDIFF deve alavancar todas as oportunidades existentes na faixa de fronteira (ex: Comissão Mista de Cooperação Transfronteiriça Brasil-França), que fomentam o diálogo dos atores locais com atores internacionais qualificados.

Para levar esse projeto para frente, a Equipe Técnica do Projeto será composta por: um/a coordenador, um/a vice coordenador, uma secretaria administrativa, um/a assessor/a de comunicação, um secretário executivo e uma equipe de pós-graduação composta de mestrando/as e uma equipe multidisciplinar de graduação, com as seguintes funções:

FUNÇÃO	QUANT	DETALHAMENTO DO TRABALHO	VINCULAÇÃO
--------	-------	--------------------------	------------

Coordenador Geral	01	Coordenar a implementação do projeto na UNIFAP; Coordenar a equipe de pós-graduandos; Coordenar o processo Seletivo; Coordenação geral das equipes; Coordenar a execução geral dos trabalhos de campo e audiências públicas; Coordenar a construção do diagnóstico e plano; Coordenar as reuniões gerais; Monitorar a execução do orçamento; Ser o interlocutor interinstitucional.	UNIFAP
Vice coordenador	01	Substituir a eventual ausência do coordenador; Coordenar a equipe de graduação; Coordenar o andamento das equipes de município; Coordenar a construção das Cartilhas; Coordenar parte trabalhos de campo; Auxiliar na construção do diagnóstico e plano; Coordenar a revisão dos relatórios das equipes de município.	UNIFAP
Secretário de Administração	01	Gerenciar a execução administrativa, financeira e operacional; Auxiliar o coordenador e o vice na gestão das equipes; Auxiliar no diagnóstico e desenvolvimento do plano.	UNIFAP
Secretário Executivo	01	Organizar as agendas do projeto; Produzir as atas das reuniões e encontros; Redigir as comunicações interinstitucionais; Receber e encaminhar as comunicações direcionadas ao projeto; Estabelecer a comunicação interinstitucional.	EXTERNO
Assessoria de Comunicação	01	Produzir as mídias digitais e as artes gráficas do projeto; Registrar as ações de campo em vídeos, fotos e produção de textos; Gestão da comunicação em páginas institucionais; Produção da arte das cartilhas e documentos em geral; Registrar as reuniões e eventos do projeto.	EXTERNO
Equipe multidisciplinar de pós-graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais, Desenvolvimento Regional; Educação, História e Geografia)	08	Fazer o levantamento de dados das cidades pertencentes a faixa de fronteira; Fazer o levantamento das lideranças e instituições importantes na área de estudo; Elaborar os relatórios parciais e finais das cidades; Auxiliar no acompanhamento dos alunos de graduação do projeto.	UNIFAP
Equipe multidisciplinar de graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais; Geografia; História e Ciências Sociais)	08	Auxiliar no levantamento de dados das cidades pertencentes a faixa de fronteira; Aplicar os questionários nos trabalhos de campo; Auxiliar na elaboração dos relatórios; Organizar os dados obtidos na pesquisa bibliográfica e de campo.	UNIFAP

O Projeto prevê a realização de trabalho de campo, visitas técnicas nos oitos municípios amapaenses localizados na faixa de fronteira, para realização de audiências públicas com a participação ativa de moradores, autoridades locais e atores do tecido econômico.

Como produto final, o PDIFF prevê a publicação do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF que inclui um diagnóstico atualizado e empírico dos oito municípios situados na faixa de fronteira, para servir de documento base para mapear políticas públicas inovadoras, às vezes até desconhecidas, potencializando as mesmas em diversas áreas de interesse do Governo do Amapá, como o meio ambiente, a educação, a saúde, a segurança pública, as infraestruturas, e o desenvolvimento sustentável, entre outros. Além disso, também prevê a implantação de um Laboratório de Estudos em Fronteiras como mecanismo de produção e difusão de conhecimentos e informações sobre políticas públicas para a faixa de fronteira.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, **entidades privadas sem fins lucrativos**, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de **20% do valor global** pactuado:

1. Despesa Operacional e Administrativa – Pessoa Jurídica – 10%
2. Fundo de Pesquisa e Extensão – Pessoa Jurídica – 5%

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1.1.: 1.1.1: Criação do Comitê de Coordenação (Portaria UNIFAP) / 1.1.2: Estruturação do espaço	Veículo Pick Up	UNID	1	250.000,00	250.000,00	JUL/23	JUL/24
	Sistema de videoconferência	UNID	1	7.200,00	7.200,00	JUL/23	JUL/24
	Notebook	UNID	5	3.500,00	17.500,00	JUL/23	JUL/24

físico de trabalho / 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa) / 1.1.4: Curso de nivelamento e capacitação dos integrantes / 1.1.5: Composição das equipes por municípios / 1.1.6: Elaboração do plano de execução das atividades / Produto da Meta: Relatório de instauração das atividades	Notebook geoprocessamento	UNID	1	12.000,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Tablet	UNID	2	2500,00	5000,00	JUL/23	JUL/24
	Televisão 50’’	UNID	1	2500,00	2500,00	JUL/23	JUL/24
	Drone	UNID	1	2500,00	2500,00	JUL/23	JUL/24
	Impressora Tank	UNID	1	1000,00	1000,00	JUL/23	JUL/24
	Datashow	UNID	1	4500,00	4500,00	JUL/23	JUL/24
	HD externo 2T	UNID	1	500,00	500,00	JUL/23	JUL/24
	Mesas	UNID	5	600,00	3000,00	JUL/23	JUL/24
	Cadeiras	UNID	5	417,00	2085,00	JUL/23	JUL/24
Armário	UNID	1	600,00	600,00	JUL/23	JUL/24	
Meta 1.2.: 1.2.1: Pesquisa detalhada de cada município / 1.2.2: Preparação do trabalho de campo / 1.2.3: Execução do Trabalho de Campo / 1.2.4: Organização dos dados obtidos / 1.2.5: Preparação dos relatórios parciais / Produto da meta: Relatórios individuais dos trabalhos de campo	<sup>1</sup> Diárias para o deslocamento da equipe	DIA	360	300,90	108.324,00	JUL/23	JUL/24
	Combustível (300 L/viagem)	L	2400	5,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Diárias para o motorista	DIA	24	300,90	7.221,60	JUL/23	JUL/24
Meta 2.1.: 2.1.1: Preparação, divulgação e mobilização para audiências públicas / 2.1.2: Realização das audiências públicas / 2.1.3: Organização dos dados obtidos / 2.1.4: Elaboração da versão preliminar do diagnóstico / 2.1.5: Elaboração da versão preliminar das cartilhas orientativas / 2.1.6: Elaboração da versão preliminar do PDIFF / Produto da meta: Primeira versão do PDIFF	Diárias para o deslocamento da equipe	DIA	360	300,90	108.324,00	JUL/23	JUL/24
	Combustível (300 L/viagem)	L	2400	5,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Diárias para o motorista	DIA	24	300,90	7.221,60	JUL/23	JUL/24
Meta 3.1.: 3.1.1: Banca de Avaliação Técnica / 3.1.2: Elaboração da versão final do diagnóstico / 3.1.3: Elaboração da versão final	Passagens aérea	PARES	3	5000,00	15.000,00	JUL/23	JUL/24

<sup>1</sup> Os valores das diárias do projeto foram definidos de acordo com o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

do PDIFF / 3.1.4: Elaboração da versão final das Cartilhas / 3.1.5: Elaboração da proposta de implantação do laboratório de estudos de fronteira / 3.1.6: Resumo Executivo do PDIFF / 3.1.7: Entrega dos produtos do projeto / Produto da meta: Versão final do PDIFF	Diárias nacionais	DIA	10	341,02	3410,20	JUL/23	JUL/24
	Banca de Avaliação Técnica Externa	UNID	2	5000,00	10.000,00	JUL/23	JUL/24
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de Coordenação do projeto <sup>2</sup>	Coordenador Geral	MÊS	12	6000,00	72.000,00	JUL/23	JUL/24
	Vice coordenador	MÊS	12	6000,00	72.000,00	JUL/23	JUL/24
	Secretário de Administração	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de prestação de serviços externos <sup>3</sup>	Secretário Executivo	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Assessoria de Comunicação	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de pesquisadores do projeto <sup>4</sup>	Pesquisador Mestrando 1	MÊS	12	2500,00	25.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 2	MÊS	12	2500,00	25.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 3	MÊS	12	2500,00	25.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 4	MÊS	12	2500,00	25.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 5	MÊS	12	2500,00	25.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 6	MÊS	12	2500,00	25.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 7	MÊS	12	2500,00	25.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 8	MÊS	12	2500,00	25.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 1	MÊS	12	1200,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 2	MÊS	12	1200,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 3	MÊS	12	1200,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 4	MÊS	12	1200,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 5	MÊS	12	1200,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24

<sup>2</sup> A equipe de coordenação geral será remunerada por pagamento de bolsa.

<sup>3</sup> Contratação de terceiros (externos à UNIFAP) para prestação de serviços com incidência de impostos sobre o valor a receber.

<sup>4</sup> A equipe de pesquisadores será remunerada por pagamento de bolsa.

	Pesquisador graduando 6	MÊS	12	1200,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 7	MÊS	12	1200,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 8	MÊS	12	1200,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
<b>Custo da Fundação de Apoio</b>	Despesa Operacional e Administrativa	MÊS	1	118.532,63	118.532,63	JUL/23	JUL/24
<b>Custo da Universidade Federal do Amapá</b>	Fundo de Pesquisa e Extensão	MÊS	1	59.266,31	59.266,31	JUL/23	JUL/24

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
07/23	R\$ 1.358.249,36

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Informações MIDR	(Sim/Não)	
	(Sim/Não)	

*Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.*

## 12. PROPOSIÇÃO

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Júlio César Sá de Oliveira**

Reitor

Fundação Universidade Federal do Amapá

## 13. APROVAÇÃO

Brasília, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Adriana Melo Alves**

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Ministério da Integração do Desenvolvimento Sustentável

### Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS  
QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de  
16 de julho de 2020)**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS**

EU, Júlio César Sá de Oliveira, CPF nº 474.781.364-00, ocupante do cargo de Reitor DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Integração do Desenvolvimento Sustentável, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, apresentado pela Fundação Universidade Federal do Amapá, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE  
DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

EU, Júlio César Sá de Oliveira, CPF nº 474.781.364-00, ocupante do cargo de Reitor  
DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Integração do Desenvolvimento  
Sustentável, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as  
penalidades da lei, que a Fundação Universidade Federal do Amapá, possui capacidade técnica e  
competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de  
Execução Descentralizada - TED nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi  
considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº  
10.426, de 2020.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---

## V - MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

<b>1. FINALIDADE:</b>		
Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº <i>(identificação do número e ano do instrumento)</i> , celebrado entre o <i>(identificação da Unidade Descentralizadora)</i> e o <i>(identificação da Unidade Descentralizada)</i> , para execução do objeto <i>(descrição do objeto pactuado)</i> .		
<b>2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS</b>		
Créditos Orçamentários Recebidos:		
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos: <i>20XXNE0000XX, 20YYNE0000YY</i>		
Créditos Orçamentários Devolvidos:		
Recursos Financeiros Recebidos:		
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos: <i>20XXOB0000XX, 20YYOB0000YY</i>		
Recursos Financeiros Devolvidos:		
<b>3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO</b>		
Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Descentralizada	Valor:	
Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública	Valor:	
Execução descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres	Instrumento:	Valor:
	Instrumento:	Valor:
<b>4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO</b>		
4.1. Meta 1		
4.1.1. Valor gasto com as atividades da meta 1:		
4.1.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 1:		
4.2. Meta 2		
4.2.1. Valor gasto com as atividades da meta 2:		
4.2.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 2:		
[...]		
<i>Observações: deve a unidade descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima</i>		
<b>5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		
<b>6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA</b>		

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

## VI - CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

<input type="checkbox"/> Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
<input type="checkbox"/> Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
<input type="checkbox"/> Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
<input type="checkbox"/> Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
<input type="checkbox"/> Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
<input type="checkbox"/> Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
<input type="checkbox"/> Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014); <b>OBS:</b> ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”
<input type="checkbox"/> Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
<input type="checkbox"/> Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
<input type="checkbox"/> Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:
<input type="checkbox"/> Sim Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser <b>dispensada a análise jurídica</b> .
<input type="checkbox"/> Não Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é <b>necessária análise jurídica antes da celebração</b> .
<input type="checkbox"/> Dispensado o uso de TED Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é <b>dispensada a análise jurídica</b> .
<input type="checkbox"/> Comprovação de competência para assinar o TED.

( ) Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.

**OBS:** Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA - CCPGEF**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CCPGEF (11.02.28.06.25)  
(Identificador: 202472520)**

**Nº do Protocolo: 23125.014226/2023-81**

**Macapá-AP, 09 de Junho de 2023.**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA - CCPGEF**

**Título: Solicita autuação de processo**

Prezado,

Solicitamos autuação de processo para os trâmites iniciais de formalização de Termo de Execução Descentralizada entre a UNIFAP e o Ministério da Integração do Desenvolvimento Sustentável, cujo objeto é a “**realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de fronteira**”, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental.

Requeremos o envio do processo à Reitoria para assinatura das seguintes declarações:

- Declaração de Compatibilidade de Custos;
- Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada

No mais, nossos cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 09/06/2023 16:00)*  
PAULO GUSTAVO PELLEGRINO CORREA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Matrícula: 2028444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c10939aad2**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 18642/2023 - SEGARE (11.02.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023

À PROPLAN,

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que entender necessárias.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 12/06/2023 11:42)*  
VILMARA CRYSTINE FONSECA GOMES DE SOUZA  
CHEFE  
Matrícula: 2040105

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e2e6db89ef**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 18870/2023 - CCPGEF (11.02.28.06.25)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 13 de Junho de 2023**

Encaminho Termo de Execução Descentralizada ajustado conforme art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, para conhecimento e demais providências

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 13/06/2023 16:29)*  
JODIVAL MAURICIO DA COSTA  
COORDENADOR DE CURSO  
Matrícula: 1005983

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **4ec79ce755**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2023 - CCPGEF (11.02.28.06.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 13 de Junho de 2023

TED\_MDR\_UNFAP\_PDIFD\_final\_ajustado.docx

## VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 20

(Download Disponível pelo Sistema)

*(Assinado digitalmente em 13/06/2023 16:54)*

RUTE HELENA CARDOSO GUEDES

SECRETARIA

Matrícula: 1126480

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 18959/2023 - GR (11.02.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 14 de Junho de 2023**

À PROPLAN

Encaminhamos os autos para inserção da equipe de coordenação e execução.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 14/06/2023 10:15)*  
PRISCYLLA ABRAAO MONASSA DE ALMEIDA  
CHEFE  
Matrícula: 2268831

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3e3e9a0e07**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 18980/2023 - PROPLAN (11.02.29)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 14 de Junho de 2023

A DICONV,

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais trâmites necessário por esta Divisão.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 14/06/2023 11:25)*

THIARLLIANE DA SILVA SOUSA

SECRETARIO

Matrícula: 2177990

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **51bc5e8257**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14/2023 - CCPGEF (11.02.28.06.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 14 de Junho de 2023

TED\_MDR\_UNFAP\_PDIFP\_final\_ajustado.docx

## VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 20

(Download Disponível pelo Sistema)

*(Assinado digitalmente em 14/06/2023 14:33)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 2317576

Prezado Reitor,

Considerando a proposta de Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e a Fundação Universidade Federal do Amapá, cujo objeto é a “realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de fronteira”, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental de nosso Estado, apresentamos a equipe responsável por coordenar as atividades do presente TED/MIDR-UNIFAP:

**Coordenador Geral:** Paulo Gustavo Pellegrino Correa

**Vice coordenador:** Miguel Patrice Philippe Dhenin

**Secretário de Administração:** Claudiane Pinheiro Araújo

Neste sentido, a equipe solicita a assinatura dos documentos anexados ao processo para a formalização do referido instrumento.

No mais, nossos cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,



---

Paulo Gustavo Pellegrino Correa  
Vice coordenador do PPGEF/UNIFAP  
Portaria nº 0851/2021 – UNIFAP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 19011/2023 - CCRI (11.02.25.13.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 14 de Junho de 2023

Prezados,

Considerando os documentos anexados, conforme solicitado, restituímos o processo para assinatura dos documentos e continuidade dos trâmites para formalização do TED MIDR/UNIFAP.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 14/06/2023 14:36)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

SECRETARIA

Matrícula: 2317576

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c042d7b814**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 19109/2023 - GR (11.02.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 15 de Junho de 2023**

À DICONV

Após solicitação da Pró-reitora de Planejamento, encaminhamos os autos para análise e demais providências necessárias.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 15/06/2023 09:50)*  
PRISCYLLA ABRAAO MONASSA DE ALMEIDA  
CHEFE  
Matrícula: 2268831

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **68c7d37e4c**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**DESPACHO Nº 19203/2023 - DICONV (11.02.29.03.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 15 de Junho de 2023**

Trata-se da intenção de formalização do Termo de Execução Descentralizada entre Universidade Federal do Amapá e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - através da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, cujo o objeto é a "REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO E A INTEGRAÇÃO DA FAIXA DE FRONTEIRA - PDIFF E A PREVISÃO DE IMPLANTAR O LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE FRONTEIRA".

O resultado da análise documental e contextual é o que segue:

1ª) Parte - Aspectos específicos

- Revisão de preços (materiais, equipamentos e outros): Cronograma físico-financeiro Item 9 - Plano de Trabalho - O resultado da análise deste tópico apresentou certa defasagem de preço de alguns itens, como é o caso do combustível e do veículo, por exemplo. Neste sentido, sugere-se a reanálise do objeto integralmente, de forma a certificar-se dos valores, bem como sua projeção, considerando o período de execução do objeto;
- Ressarcimento a Unifap - R\$58.630,33: Cronograma físico-financeiro Item 9 - Plano de Trabalho - No que tange este elemento, destaca-se que ainda não há parâmetros - resolução, que o discipline, ficando à critério da Administração seu aceite ou não;
- Destinação dos bens após a conclusão do objeto: Plano de Trabalho Item 8 - A destinação dos bens adquiridos em projetos executados pela instituição, comumente, são incorporados a esta. Neste caso, chama-se a atenção do referido termo ao informar que a "titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Estado do Amapá, **Secricomex**" (grifo nosso). Sendo que esta nem configura como parte do objeto. No entanto, conforme destacado acima, não há elementos balizadores para tal situação, ficando a critério da Administração;
- Submissão - Superados os destaques acima, a submissão do objeto junto Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ocorrerá através do Sistema TransfereGov, sendo necessário anexar os seguintes documentos, devidamente assinados: 1) Minuta do Termo de Execução Descentralizada; 2) Plano de trabalho e; 3) Declarações;

2ª) Parte - Aspectos gerais

1. Orienta-se também: I) submissão do objeto ao colegiado do coordenador; II) registro junto ao DPQ e; III) Exposição de benefícios e interesse institucional;
2. Outros atendimentos serão necessários na fase de pré-execução do objeto

3ª) Parte - Plano de Trabalho

De acordo com o Artigo 116 da Lei 8.666/93, no seu Parágrafo primeiro, reza o seguinte: 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases de execução;

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - Cronograma de desembolso;

VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Na análise do Projeto em epígrafe, identificamos que constam as seguintes informações:

1. Objetivo Geral;
2. Objeto (Identificação do objeto do Projeto);
3. Justificativa;
4. Identificação dos membros que participarão do Projeto (falta - fase posterior);
5. Cronograma de Execução (metas, etapas e fases a serem atingidas);
6. Plano de Aplicação (Plano de Aplicação Detalhado);
7. Resumo de Rubricas;
8. Documentos de liberação dos participantes do projeto (falta - fase posterior);

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

*(Assinado digitalmente em 15/06/2023 18:08)*

ALAN SANTOS DA SILVA

*CHEFE*

*Matrícula: 2038942*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **072d5bf0d**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 19226/2023 - GR (11.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 16 de Junho de 2023

À PROJU

Trata-se de solicitação de formalização do Termo de Execução Descentralizada entre Universidade Federal do Amapá e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - através da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, cujo o objeto é a "Realização do diagnóstico dos Municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá , a elaboração do Plano estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF e a previsão de impantar o Laboratório de Estudos de Fronteira".

Após despacho da Divisão de Convênio-DICONV (doc. de ordem n.13), encaminhamos os autos para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 16/06/2023 09:35)*  
PRISCYLLA ABRAAO MONASSA DE ALMEIDA  
CHEFE  
Matrícula: 2268831

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **770fde5f69**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE

**NOTA n. 00015/2023/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU**

**NUP: 23125.014238/2023-14**

**INTERESSADOS: REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)**

**ASSUNTOS: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E OUTROS**

Magnífico Reitor,

1- Trata-se de processo encaminhado para análise da minuta do Termo de Execução Descentralizada entre Universidade Federal do Amapá e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - através da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, cujo o objeto é a "Realização do diagnóstico dos Municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF e a previsão de implantar o Laboratório de Estudos de Fronteira".

2- Constam nos autos os seguintes documentos relevantes:

- o Minuta do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº XX/20XX;
- o Minuta II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº XXXXX/2023;
- o MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020);
- o MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020);
- o MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
- o Modelo de CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED - Não preenchido;
- o DESPACHO Nº 19203/2023 - DICONV;
- o DESPACHO Nº 19226/2023 - GR.

3- O DESPACHO Nº 19203/2023 - DICONV, única manifestação técnica constante nos autos, ressalta o seguinte:

Trata-se da intenção de formalização do Termo de Execução Descentralizada entre Universidade Federal do Amapá e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - através da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, cujo o objeto é a "REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO E A INTEGRAÇÃO DA FAIXA DE FRONTEIRA - PDIFF E A PREVISÃO DE IMPLANTAR O LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE FRONTEIRA".

O resultado da análise documental e contextual é o que segue:

1ª) Parte - Aspectos específicos

Revisão de preços (materiais, equipamentos e outros): Cronograma físico-financeiro Item 9 - Plano de Trabalho - O resultado da análise deste tópico apresentou certa defasagem de preço de alguns itens, como é o caso do combustível e do veículo, por exemplo. Neste sentido, sugere-se a reanálise do objeto integralmente, de forma a certificar-se dos valores, bem como sua projeção, considerando o período de execução do objeto;

Ressarcimento a Unifap - R\$58.630,33: Cronograma físico-financeiro Item 9 - Plano de Trabalho - No que tange este elemento, destaca-se que ainda não há parâmetros - resolução, que o discipline, ficando à critério da Administração seu aceite ou não;

Destinação dos bens após a conclusão do objeto: Plano de Trabalho Item 8 - A destinação dos bens adquiridos em projetos executados pela instituição, comumente, são incorporados a esta. Neste caso, chama-se a atenção do referido termo ao informar que a "titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Estado do Amapá, Secricomex" (grifo nosso). Sendo que esta nem configura como parte do objeto. No entanto, conforme destacado acima, não há elementos balizadores para tal situação, ficando a critério da Administração;

Submissão - Superados os destaques acima, a submissão do objeto junto Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ocorrerá através do Sistema TransfereGov, sendo necessário anexar os seguintes documentos, devidamente assinados: 1) Minuta do Termo de Execução Descentralizada; 2) Plano de trabalho e; 3) Declarações;

2ª) Parte - Aspectos gerais Orienta-se também:

I) submissão do objeto ao colegiado do coordenador; II) registro junto ao DPQ e;

III) Exposição de benefícios e interesse institucional; Outros atendimentos serão necessários na fase de pré-execução do objeto

3ª) Parte - Plano de Trabalho

De acordo com o Artigo 116 da Lei 8.666/93, no seu Parágrafo primeiro, reza o seguinte: 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases de execução;

- IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - Cronograma de desembolso;
- VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Na análise do Projeto em epígrafe, identificamos que constam as seguintes informações:

- 1. Objetivo Geral;
- 2. Objeto (Identificação do objeto do Projeto);
- 3. Justificativa; Identificação dos membros que participarão do Projeto (falta - fase posterior);
- 4. Cronograma de Execução (metas, etapas e fases a serem atingidas);
- 5. Plano de Aplicação (Plano de Aplicação Detalhado);
- 6. Resumo de Rubricas;
- 7. Documentos de liberação dos participantes do projeto (falta - fase posterior);

4- Nota-se, portanto, que o TED ainda está em fase de estruturação interna, visto que foram sugeridos diversos ajustes pela área técnica que não foram comprovados o atendimento.

**5- Portanto, entende-se mais conveniente e célere que o processo somente seja encaminhado para análise jurídica após a finalização da formalização das minutas, com os devidos ajustes e análises técnicas devidas.**

6- Ademais, quanto à celebração do TED, deve-se observar seu conteúdo mínimo previsto do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe o seguinte:

Art. 11. São condições para a celebração do TED:

- I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;
- II - aprovação prévia do plano de trabalho;
- III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;
- IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e
- V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.

Parágrafo único. No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao Siafi.

**7- Assim, fundamental que reste demonstrado nos autos:**

- o **motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;**
- o **a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;**
- o **plano de trabalho devidamente aprovado pelos órgãos técnicos da UNIFAP;**
- o **comprovação pelos órgãos técnicos da UNIFAP da compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho;**
- o **apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.**

**8- Para além disso, considerando que o presente TED veicula cooperação entre instituições, imprescindível a manifestação prévia do setor técnico responsável, com o diagnóstico sobre o produto objeto do ajuste.**

9- A exigência de justificativa para a descentralização de crédito encontra respaldo no caput do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020, e também no dever de motivação proposto pelo art. 2º da Lei 9.784/99. Para além dessa obrigatoriedade, nos incisos do caput deste artigo estão dispostas as finalidades que orientam a descentralização, sendo elas: I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua; II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou III - ressarcimento de despesas.

**10- No ponto, a Administração deve veicular nos autos, no primeiro momento, as razões que levaram à decisão pela descentralização, vale dizer qual o motivo de optar pela descentralização. A referida justificativa deve ainda, por óbvio, ser baseada no caso concreto, não cumprindo a exigência justificativas genéricas e indistintas.**

**11- Além disso, uma vez delineados o motivo da descentralização dos créditos, a Administração deve demonstrar, pela unidade descentralizadora e pela descentralizada, o enquadramento da situação em um dos incisos do art. 3º do mencionado normativo que permitem a descentralização de crédito.**

12- Pelo que se depreende da leitura do § 1º, Art. 3º, as descentralizações de crédito só poderão ser realizadas através de TED quando se justificar com base nas hipóteses dos incisos I e II do caput, ou seja, quando da execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua e atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora.

**13- No tocante ao plano de trabalho, é de competência da unidade descentralizadora a sua análise, aprovação e acompanhamento da sua execução (art. 6º, inciso II). Já unidade descentralizada é competente para elaborar e apresentar o plano de trabalho (art. 7º, inciso I).**

14- Sobre o mencionado documento, este possui caráter técnico, cuja avaliação cabe a área respectiva, devendo por ele responder. Em caso de ausência de competência específica, a atribuição de sua aprovação retornará à autoridade competente para celebração do instrumento principal.

15- Nesse contexto, importante mencionar que a aprovação do Plano de Trabalho deve ser feita com base em análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência, conforme disciplina o art. 8º, §1º do Decreto.

16- Ainda nesse ponto, consoante entendimento do Parecer SEI nº 13085/2020/ME da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, recomenda-se que seja incluída a referida análise de forma expressa no processo, podendo a autoridade competente para aprovar o Plano de Trabalho simplesmente endossar a motivação esposada pela área técnica que lhe seja subordinada (motivação aliunde), conforme art. 50, §1º da Lei 9.784/99.

17- Portanto, recomenda-se que a unidade descentralizadora, por meio da autoridade competente, aprove o plano de trabalho após lançamento expresso no processo de motivação da área técnica.

18- Na análise do plano de trabalho deve-se observar se foi previsto expressamente o limite estabelecido para o pagamento de despesas referentes aos custos indiretos necessários à consecução do objeto, em consonância com o art. 8º, § 2º, inclusive para fins de análise, se for o caso, de aplicabilidade da exceção prevista no §3º do mesmo artigo.

19- Sob o enfoque orçamentário, mister que seja comprovada a disponibilidade orçamentária e a reserva de recursos que serão utilizados para fazer frente às despesas decorrentes do TED no exercício financeiro corrente, com a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e da cominação de limites de movimentação e empenho adequados a tanto, tudo em conformidade com o que dispõe o art. 7º, §2º, III c/c art. 116 da Lei no 8.666/93, ainda em vigor até que sobrevenha o decreto regulamentador previsto no art. 184 da lei 14.133/2021, e o art. 11, III do Decreto no 10.426/20.

20- Nesse prisma, há de se ressaltar que a celebração do TED gera obrigação futura de disponibilização de recursos orçamentários pela Unidade Descentralizadora à Descentralizada, de modo que é indispensável assegurar a disponibilidade orçamentária da despesa do exercício e reservá-la previamente ao ajuste.

21- No tocante à aplicabilidade da autorização do Decreto nº 10.193/19 e da declaração do art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, cito os itens do Parecer Referencial nº 13085/2020/ME da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

18. Ainda quanto à questão orçamentária, cabe tratar da aplicabilidade da autorização do Decreto nº 10.193/19 e da declaração do art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal. A rigor, pela literalidade dos dispositivos respectivos (art. 30 do Decreto no 10.193/19 e art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal), as providências em questão seriam pré-requisitos para atos de "contratação", dos quais o TED não integra. Assim, tais medidas não seriam devidas.

19. Entretanto, não é esse o posicionamento que se segue. É que a contratação feita pela unidade descentralizada ocorre pelo exercício de competências delegadas. O TED delega o feixe de competências relacionadas aos procedimentos de licitar, contratar e executar o contrato e todas as ações incluídas nesses procedimentos. Mas, se alguma dessas ações for indelegável, ela não integra o "feixe" de ações atribuídas ao descentralizado. O que ora se defende é que tanto a autorização do Decreto no 10.193/19 quanto a declaração do art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, se enquadram nessa classe e, portanto, devem ser providenciadas pela unidade descentralizadora, quando da celebração do Termo de Execução Descentralizada.

20. No que concerne à Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se que não há a delegação da competência de proceder a essa declaração por duas razões: a uma porque o TED acaba por gerar a despesa pela criação de ação governamental, ainda que não diretamente, pois a partir dele pode-se legitimar tanto a celebração de contratos quanto a remuneração de pessoal, concessão de bolsas a pesquisadores etc. Desse modo, o enquadramento (ou não) no art. 16, II do TED em si já é defensável.

21. A duas porque, até nos casos em que houver contrato firmado pela unidade descentralizada, mostra-se ilógico que a unidade descentralizada detenha a competência para declarar a compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA, sem que conheça a programação orçamentária descentralizada, o contexto em que ela se insere, as metas do Plano Plurianual que a fundamentam ou as expectativas para previsões nos exercícios futuros quanto a ela. Nesse caso, a competência formal pode estar presente, mas a capacidade certamente não o está e, por um imperativo de eficiência administrativa, delegar ou presumir a delegação dessa atribuição para a unidade descentralizada não se mostra adequada ao sistema jurídico ou à forma como se organiza o TED.

22. Vale salientar que a unidade descentralizada executa o serviço por deter competência técnica e não pela especialização em gestão orçamentária. Afigura-se desarrazoável que competência não relacionada a esta capacidade técnica seja delegada com as demais, o que leva à conclusão de que a declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária deve ser providenciada de forma global pela unidade descentralizadora.

23. Já quanto ao Decreto nº 10.193/19, o art. 40 da Portaria MP nº 249/2012, ainda plenamente aplicável, esclarece: Art. 40 A autorização de que trata a art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades, de acordo com suas competências legais, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

24. A autorização não recai sobre a contratação em si, mas sobre a despesa pública. É um ato de governança. A regularidade do contrato é matéria de competência do ordenador de despesas, de modo que incumbe à autoridade do Decreto no 10.193/19 verificar se é oportuna a despesa em questão para a destinação a ela elegida. Para tanto, vê-se, claramente, que a competência é atribuída não ao órgão que seja "contratante", mas sim ao gerenciador, responsável pela dotação orçamentária utilizada. Em outras palavras, ainda que o contrato seja firmado pela

descentralizada, a autoridade competente para o Decreto nº 10.193/19 é aquela a que se vincula a dotação orçamentária utilizada: a Unidade Descentralizadora.

25. Como a autorização prevista no Decreto no 10.193/19 é indelegável, salvo nas hipóteses expressamente previstas naquele normativo, ela deve ser providenciada pela autoridade descentralizadora. Afora isso, assim como ocorre com o art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, há um imperativo lógico de que o responsável pelo orçamento que responda pela despesa sobre ela se manifeste - não sendo razoável ou eficiente que haja delegação para uma unidade sem vinculação direta ao orçamento utilizado, escolhido por sua capacidade técnica (na forma que se verá) e não pela capacidade de gerir as rubricas orçamentárias "dos outros".

**21- Destarte, para a celebração do termo de execução descentralizada, necessário se faz que a unidade descentralizadora declare, por sua área técnica - Diretoria de Finanças e Contabilidade - se a dotação orçamentária esculpida na própria minuta do TED atende ao objeto das despesas decorrentes do TED no exercício financeiro corrente, com a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, bem como proceda à juntada da declaração do art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**22- O Decreto nº 10.426/2020 prevê a competência da unidade descentralizada para apresentação da declaração de compatibilidade de custos (art. 7º, III). Quanto a este elemento, o art. 8º traz que:**

Art. 8 O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

[...]

§ 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

§ 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 16, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste. § 5º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

**23- Registre-se, ainda, que a apresentação do mencionado documento é uma das condições para celebração do Termo de Execução Descentralizada, consoante disciplina o inciso IV do art. 11 do Decreto.**

24- Sobre esse ponto, impende registrar que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional disciplina que “a autoridade competente deve se assegurar que o valor alocado na rubrica orçamentária, que servirá de teto para as despesas feitas pela descentralizada, mostra-se razoável, suficiente para o objeto a ser executado, sendo esse teto a forma preventiva contra eventuais desvios, além do acompanhamento da execução. Para tanto, se valerá da necessária declaração de compatibilidade, bem como da possibilidade de solicitar esclarecimentos quanto a pontos específicos dos custos que repute duvidosos, sem que isso implique, reitere-se, na exigência de apurada pesquisa de preços como se contrato fosse.”.

**25- Portanto, a UNIFAP deve providenciar para que, antes da celebração do ajuste, a unidade descentralizada junte aos presentes autos a Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens do Plano de Trabalho, nos termos do normativo acima.**

**26- No que tange à apresentação da declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto, vislumbro que tal exigência está disciplinada no art. 7º, inciso II do Decreto nº 10.426/2020, como sendo competência da unidade descentralizada. Ademais, o citado documento também é considerado condição para celebração do TED (inciso V do art. 11 do mencionado Decreto). 38. Acerca do assunto, importante mencionar trecho do Parecer SEI Nº 4612/2020/ME da Coordenação-Geral de Contratações Diretas e Convênios, in verbis:**

16. Quanto à necessidade de “Declaração de capacidade técnica” da unidade descentralizada para a celebração do TED, é necessário analisar a questão com temperamentos.

17. Prevê o art. 10, §7º do Decreto-Lei 200/67 que: Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada. [...] §7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos da execução.

18. Todos os atos de transferência/repasse/pagamento de recursos a entidades privadas para execução de "tarefas executivas" parte da comprovação de capacidade técnica da entidade recebedora em alguma medida. É uma regra geral prevista na Lei no 8.666/93 que é aplicada em larga escala porque, nos termos do art. 10, §7º acima, o pagamento a particulares se dá para que eles executem a atividade executiva (e só excepcionalmente deleguem esse execução). Entretanto, o Termo de Execução Descentralizada é particular, haja vista que o "recebedor" dos recursos (ou da competência de manejá-los) é também um órgão ou entidade da Administração Pública Federal e também tem o dever, citado acima, de se desvencilhar, tanto quanto possível, de tarefas executivas. Salvo em TEDs específicos, normalmente firmados com institutos de pesquisa com pessoal e material próprios para execução de projetos, o descentralizado, em regra, agirá menos como um executor de ações materiais e mais como um coordenador de terceiros que irão executar tais ações.

19. Nesse sentido, não tem lógica exigir do descentralizado capacidade técnica no objeto contratual se ele, salvo rara exceção, o fará por meio de terceirização, irá contratar um terceiro ou demandar em um contrato já existente para executá-lo materialmente. Quando muito, seria devido que se declare ou demonstre a capacidade técnica para executar as obrigações previstas no TED de instruir processos de contratação de terceiros e/ou supervisionar a sua

atuação. Por outro lado, em uma descentralização para fins de ressarcimento, por exemplo, no caso de compartilhamento de espaço público, não há absolutamente nenhuma atividade envolvida e é impossível a comprovação de capacidade técnica, no caso, por ser prova diabólica.

**27- Considerando o exposto, no ato da celebração do TED, necessário que a unidade descentralizada proceda à inclusão da declaração de capacidade técnica nos autos.**

**28- Acerca da minuta do Termo de Execução e da utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil, cumpre ressaltar que o Decreto nº 10.426/2020 estabelece no art. 25 que a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia manterá atualizados na Plataforma +Brasil os modelos de minuta padrão do TED.**

**29- Ademais disto, o Ministério da Economia disponibilizou em seu sítio eletrônico os seguintes modelos padronizados de documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional: I – Termo de Execução Descentralizada; II – Plano de Trabalho; III – Declaração de Compatibilidade de Custos; IV – Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; V – Relatório de Cumprimento do Objeto; e VI – Check-list para celebração do TED.**

**30- No ponto, recomendo à Administração certificar nos autos se foram usadas no presente processo as minutas-modelo pertinentes disponibilizadas pela Secretaria em referência.**

**31- Especificamente quanto ao Check-list, importante ressaltar que o mesmo consta nos autos sem preenchimento. Diante da importância do referido documento, opina-se que, após a adoção de todas as providências sugeridas no presente parecer, o check-list seja devidamente preenchido, com a devida assinatura de quem o preencheu.**

32- Após a adoção das providências sugeridas, retornem os autos para manifestação jurídica conclusiva.

Macapá, 19 de junho de 2023.

LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA  
Procuradora-Chefe

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23125014238202314 e da chave de acesso 9fec00dd

---



Documento assinado eletronicamente por LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1202802642 e chave de acesso 9fec00dd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-06-2023 15:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 19526/2023 - PROJUR (11.02.13)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 19 de Junho de 2023

À REITORIA/UNIFAP,

De ordem, encaminham-se os autos do processo para conhecimento da **NOTA nº. 00015/2023/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU** e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 19/06/2023 16:06)*  
IVSON MOREIRA GARCIA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 2011597

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **90d41f87a3**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 19531/2023 - SEGARE (11.02.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 19 de Junho de 2023**

Prezados(as),

Encaminhamos para ciência da NOTA n. 00015/2023/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 19/06/2023 16:22)*  
PRISCYLLA ABRAAO MONASSA DE ALMEIDA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Matricula: 2268831

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **8b37f41826**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR -  
SECRICOMEX  
GABINETE - GAB

OFÍCIO Nº 141414.0076.4065.0190/2023 GAB - SECRICOMEX

Macapá-AP, 18 de maio de 2023

Ao(À) Senhor (A)  
PROF. DR. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA  
Reitor  
68900000 MACAPÁ/AP

**Assunto: INFORMAR ACERCA DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE CONVÊNIO ENTRE GEA E MIDR.**

Senhor (A) Reitor,

Cumprimentando cordialmente, vimos através do presente expediente para informar que, mediante o diálogo estabelecido entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, a Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior - SECRICOMEX e esta Universidade Federal do Amapá para a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do estado do Amapá - PDIFF, essa instituição deverá receber o repasse financeiro no valor no entorno de R\$ 1.400.000,000 (Um milhão e quatrocentos mil reais) do MIDR, para ser executado pelo projeto supracitado, objeto do PROTOCOLO DE INTENÇÕES/MDR - Nº 001/2023.

Nesse sentido, e mediante tal comunicação, aguardamos os desdobramentos ainda em curso junto ao MIDR, nos comprometendo a manter as atualizações do que houver, e estimamos a parceria com esta universidade para a realização do PDIFF.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário(A) De Estado De Relações Internacionais E Comércio Exterior (GAB -  
GABINETE)  
(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA, SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR (GAB - GABINETE), em 18/05/2023 08:59  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sigdoc.ap.gov.br/public/autenticadorDocumento/index.jsf>. C.Verificador: 156714171 Código CRC: EF97C0E



OF. /FUNDAPE/N. ° 648/2023

Rio Branco-AC, 19 de junho de 2023.

Ao Senhor  
**Prof. Paulo Gustavo Pellegrino Correa**

Coordenador do Projeto realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de fronteira.

**Assunto:** Manifestação de Interesse na parceria com o Projeto “**realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de fronteira**”.

Prezado Senhor,

Na ocasião em que a cumprimentamos cordialmente, vimos por meio deste, manifestar o nosso interesse em firmar parceria para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto “**realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de fronteira**”.

Atenciosamente,



Ismar Bernardo de Araújo  
Diretor-Presidente



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.646.829/0001-91, estabelecida no Campus Universitário, 364, km 04 – Distrito Industrial, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, possui funcionamento regular desde junho de 1998 e detém qualificação técnica para o gerenciamento administrativo e financeiro de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e que até a presente data cumpre todos os compromissos assumidos, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional.

Rio Branco, 25 de abril de 2023.

**Ismar Bernardo de Araújo**

Diretor-Presidente

--DECLARAÇÃO ÉTICO PROFISSIONAL- 25 04 2023 pdf

Código do documento 659c04c6-c338-4600-b0e2-539142c3ac0c



## Assinaturas



ISMAR BERNARDO DE ARAUJO  
fundape.ac@gmail.com  
Assinou

ISMAR BERNARDO DE ARAUJO

## Eventos do documento

### 26 Apr 2023, 10:04:51

Documento 659c04c6-c338-4600-b0e2-539142c3ac0c **criado** por ISMAR BERNARDO DE ARAUJO (00c1c9cf-33ff-4ec3-a4b5-f521d2ce93ad). Email: fundape.ac@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2023-04-26T10:04:51-03:00

### 26 Apr 2023, 10:05:32

Assinaturas **iniciadas** por ISMAR BERNARDO DE ARAUJO (00c1c9cf-33ff-4ec3-a4b5-f521d2ce93ad). Email: fundape.ac@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2023-04-26T10:05:32-03:00

### 26 Apr 2023, 10:05:44

ISMAR BERNARDO DE ARAUJO **Assinou** (00c1c9cf-33ff-4ec3-a4b5-f521d2ce93ad) - Email: fundape.ac@gmail.com - IP: 200.129.173.3 (200.129.173.3 porta: 17618) - Documento de identificação informado: 188.818.902-91 - DATE\_ATOM: 2023-04-26T10:05:44-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):101c6e3cf00ac262c6b842793a3ec77aaa8674e3ec3ee9b39c4afad3b5837284

(SHA512):9d66bbe63da00997980bf7739bcfdc6ae3491a99da24f897798f35631009b4b3ef3b40865f2e0f87b274c3e93f821e75c37a987f1c4dcad7ce519ffb597634af

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 15/2023 - CCPGEF (11.02.28.06.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 20 de Junho de 2023

TED\_MDR\_UNFAP\_PDIFP\_final\_ajustado.docx

## VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 18

(Download Disponível pelo Sistema)

*(Assinado digitalmente em 20/06/2023 14:27)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 2317576

DESPACHO Nº 19675/2023 - CCRI (11.02.25.13.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 20 de Junho de 2023

Prezados,

Considerando o DESPACHO Nº 19203 / 2023 - DICONV e NOTA n. 00015/2023/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU, segue manifestação:

Sobre os pontos elencados no DESPACHO Nº 19203 / 2023 - DICONV:

*1ª) Parte - Aspectos específicos*

*Revisão de preços (materiais, equipamentos e outros): Cronograma físico-financeiro Item 9 - Plano de Trabalho - O resultado da análise deste tópico apresentou certa defasagem de preço de alguns itens, como é o caso do combustível e do veículo, por exemplo. Neste sentido, sugere-se a reanálise do objeto integralmente, de forma a certificar-se dos valores, bem como sua projeção, considerando o período de execução do objeto;*

1. Os preços dos materiais e bens foram cotados de acordo com as especificidades necessárias para o atendimento das demandas do projeto.

*Ressarcimento a Unifap - R\$58.630,33: Cronograma físico-financeiro Item 9 - Plano de Trabalho - No que tange este elemento, destaca-se que ainda não há parâmetros - resolução, que o discipline, ficando à critério da Administração seu aceite ou não;*

2. Estamos cientes de não haver no âmbito da UNIFAP resolução/normativa que estabeleça a forma ou percentual de ressarcimento à IES, portanto, uma decisão discricionária do reitor concordar com a forma proposta na minuta e plano de trabalho do TED.

*Destinação dos bens após a conclusão do objeto: Plano de Trabalho Item 8 - A destinação dos bens adquiridos em projetos executados pela instituição, comumente, é incorporada a esta. Neste caso, chama-se a atenção do referido termo ao informar que a "titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Estado do Amapá, Secricomex" (grifo nosso). Sendo que esta nem configura como parte do objeto. No entanto, conforme destacado acima, não há elementos balizadores para tal situação, ficando a critério da Administração;*

3. Como já afirmado, não há instrumento, no âmbito desta IES, que regulamente a destinação dos bens adquiridos, novamente trata-se de decisão discricionária do reitor, logo não há impedimento para a destinação dos bens para outro órgão, se tratando apenas de algo atípico na UNIFAP. Entretanto, afim de dar celeridade a formalização do TED, os bens adquiridos serão destinados ao **Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira - PPGEF/UNIFAP**, seguindo o que comumente é realizado na instituição (alteração realizada na minuta)

*Submissão - Superados os destaques acima, a submissão do objeto junto Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional*

*ocorrerá através do Sistema TransfereGov, sendo necessário anexar os seguintes documentos, devidamente assinados: 1) Minuta do Termo de Execução Descentralizada; 2) Plano de trabalho e; 3) Declarações;*

4. Os documentos citados encontram-se nos autos do processo.

*2ª) Parte - Aspectos gerais*

*Orienta-se também: I) submissão do objeto ao colegiado do coordenador; II) registro junto ao DPQ e; III) Exposição de benefícios e interesse institucional;*

5. Considerando o recesso docente no período de 11 a 18 de junho (Calendário Acadêmico 2023), estamos aguardando a reunião de colegiado de curso para apreciação do projeto e, posteriormente, realizar o devido registro no DPQ, entendendo este procedimento como parte da pré-execução do objeto, fase posterior a formalização do TED, mas que não impeditivo para realizar de forma concomitante a este processo.

6. O presente tem como objeto a "realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de fronteira". O Objeto deste Plano tem como objetivo estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas a melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental na faixa de fronteira.

A realização do PDIFF dentro da UNIFAP irá possibilitar o trabalho direto de graduandos e pós-graduandos da instituição. A UNIFAP apresenta cursos de graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais; Geografia; História e Ciências Sociais) e cursos de pós-graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais, Desenvolvimento Regional; Educação, História e Geografia) diretamente ligado ao escopo deste Plano. Destacamos o Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira (PPGEF) de nossa instituição como o maior produtor de conhecimento sobre a faixa de fronteira do Amapá no Brasil.

A realização deste Plano irá possibilitar capacitar alunos e alunas de graduação e pós-graduação na ação direta de uma pesquisa que tem como produto final um auxílio direto da UNIFAP ao Governo do Amapá.

Finalmente, destacamos que a finalização do projeto irá constituir um laboratório de estudos de fronteira para uma observação acadêmica perene dentro da Universidade.

*3ª) Parte - Plano de Trabalho*

*Identificação dos membros que participarão do Projeto (falta - fase posterior)*

7. A indicação dos membros da coordenação do projeto foi anexada ao processo (item 10). Em relação aos demais membros (mestrandos e graduandos), a relação será informada posteriormente, visto que será realizado processo seletivo, conforme previsto na fase de execução do objeto: Plano de Trabalho Item 4. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: META 1 - PLANEJAMENTO DO PROCESSO DO PDIFF/AP - Meta 1.1. Atividades Iniciais [...]**  
**Ação 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa)**

*Documentos de liberação dos participantes do projeto (falta - fase posterior)*

8. A documentação será providenciada no ato de criação do comitê de coordenação via portaria institucional, sendo, portanto, posterior a formalização do TED.

No tocante, a NOTA n. 00015/2023/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU, manifestamos o seguinte:

*Assim, fundamental que reste demonstrado nos autos:*

*motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;*

*a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;*

*plano de trabalho devidamente aprovado pelos órgãos técnicos da UNIFAP;*

*comprovação pelos órgãos técnicos da UNIFAP da compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho;*

*apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.*

1. A presente intenção de TED, trata-se de iniciativa da Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior - Secricomex do Governo do Amapá, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Universidade Federal do Amapá para a "**realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de fronteira**".
2. A *motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade* cabe a entidade descentralizadora (vide PROTOCOLO DE INTENÇÕES/MDR - N° 001/2023), ratificado via OFÍCIO N° 141414.0076.4065.0190/2023 GAB - SECRI COMEX (Processo: 23125.014048/2023-99)
3. A *indicação da classificação funcional programática*: consta na Minuta do TED: Item 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.
4. O plano de trabalho consta nos autos do processo com a devida análise do setor técnico responsável (DICONV), estando de acordo com as especificações técnicas exigidas para a celebração do TED, havendo apenas destaques para decisões discricionárias do reitor, assim como ações para fase de pré-execução do objeto (posterior a formalização do TED).
5. As declarações de compatibilidade de custos e capacidade técnica constam no processo no modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME), em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, necessitando apenas da assinatura do reitor.

*14- Sobre o mencionado documento, este possui caráter técnico, cuja avaliação cabe a área respectiva, devendo por ele responder. Em caso de ausência de competência específica, a atribuição de sua aprovação retornará à autoridade competente para celebração do instrumento principal.*

*15- Nesse contexto, importante mencionar que a aprovação do Plano de Trabalho deve ser feita com base em análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência, conforme disciplina o art. 8º, 1º do Decreto.*

*16- Ainda nesse ponto, consoante entendimento do Parecer SEI nº 13085/2020/ME da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, recomenda-se que seja incluída a referida análise de forma expressa*

*no processo, podendo a autoridade competente para aprovar o Plano de Trabalho simplesmente endossar a motivação esposada pela área técnica que lhe seja subordinada (motivação aliunde), conforme art. 50, 1º da Lei 9.784/99.*

*17- Portanto, recomenda-se que a unidade descentralizadora, por meio da autoridade competente, aprove o plano de trabalho após lançamento expresso no processo de motivação da área técnica.*

1. Sobre os tópicos que versam sobre a aprovação do Plano de Trabalho, consta nos autos do processo a análise da DICONV (DESPACHO Nº 19203 / 2023 - DICONV).

*18- Na análise do plano de trabalho deve-se observar se foi previsto expressamente o limite estabelecido para o pagamento de despesas referentes aos custos indiretos necessários à consecução do objeto, em consonância com o art. 8º, 2º, inclusive para fins de análise, se for o caso, de aplicabilidade da exceção prevista no 3º do mesmo artigo.*

1. As informações constam no Plano de Trabalho Item 8. CUSTOS INDIRETOS até o limite de 20% do valor global pactuado:

Despesa Operacional e Administrativa - Pessoa Jurídica - 10%

Fundo de Pesquisa e Extensão - Pessoa Jurídica - 5%

*19- Sob o enfoque orçamentário, mister que seja comprovada a disponibilidade orçamentária e a reserva de recursos que serão utilizados para fazer frente às despesas decorrentes do TED no exercício financeiro corrente, com a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e da cominação de limites de movimentação e empenho adequados a tanto, tudo em conformidade com o que dispõe o art. 7º, 2º, III c/c art. 116 da Lei no 8.666/93, ainda em vigor até que sobrevenha o decreto regulamentador previsto no art. 184 da lei 14.133/2021, e o art. 11, III do Decreto no 10.426/20.*

*21- Destarte, para a celebração do termo de execução descentralizada, necessário se faz que a unidade descentralizadora declare, por sua área técnica - Diretoria de Finanças e Contabilidade - se a dotação orçamentária esculpida na própria minuta do TED atende ao objeto das despesas decorrentes do TED no exercício financeiro corrente, com a indicação das programações que responderão por eventuais exercícios seguintes, bem como proceda à juntada da declaração do art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

1. Ainda estamos no processo de habilitação da instituição junto ao MIDR, após a UNIFAP assinar os documentos necessários, estes serão submetidos à análise da entidade descentralizadora que emitirá os pareceres previstos na legislação.

*25- Portanto, a UNIFAP deve providenciar para que, antes da celebração do ajuste, a unidade descentralizada junte aos presentes autos a Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens do Plano de Trabalho, nos termos do normativo acima.*

*26- No que tange à apresentação da declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto, vislumbro que tal exigência está disciplinada no art. 7º, inciso II do Decreto nº 10.426/2020, como sendo competência da unidade descentralizada. Ademais, o citado documento também é considerado condição para celebração do TED*

*(inciso V do art. 11 do mencionado Decreto). 38. Acerca do assunto, importante mencionar trecho do Parecer SEI Nº 4612/2020/ME da Coordenação-Geral de Contratações Diretas e Convênios, in verbis:*

1. Como já mencionada, as referidas declarações de compatibilidade de custos e capacidade técnica constam nos autos do processo.

*28- Acerca da minuta do Termo de Execução e da utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil, cumpre ressaltar que o Decreto nº 10.426/2020 estabelece no art. 25 que a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia manterá atualizados na Plataforma +Brasil os modelos de minuta padrão do TED.*

*29- Ademais disto, o Ministério da Economia disponibilizou em seu sítio eletrônico os seguintes modelos padronizados de documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional: I - Termo de Execução Descentralizada; II - Plano de Trabalho; III - Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; V - Relatório de Cumprimento do Objeto; e VI - Check-list para celebração do TED.*

*30- No ponto, recomendo à Administração certificar nos autos se foram usadas no presente processo as minutas-modelo pertinentes disponibilizadas pela Secretaria em referência.*

1. Foram utilizados os modelos padronizados dos seguintes documentos: I - Termo de Execução Descentralizada; II - Plano de Trabalho; III - Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e VI - Check-list para celebração do TED, disponibilizados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME).

No mais, considerando as devidas respostas e ajustes necessários, restituímos o processo para formalização do TED, haja vista não haver objeções técnicas ou legais, apenas decisões discricionárias pelo reitor.

Atenciosamente,

Paulo Gustavo Pellegrino Correa

Miguel Patrice Philippe Dhenin

Claudiane Pinheiro Araújo

*(Assinado digitalmente em 20/06/2023 15:08)*  
CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO  
SECRETARIA  
Matrícula: 2317576

ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **6375ee64e8**

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União:

- I – Termo de Execução Descentralizada;
- II – Plano de Trabalho;
- III – Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV – Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;
- V – Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- VI – Check-list para celebração do TED.

## I – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 1.351, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - DOU - UG SIAFI 530023-Secretaria Nacional de Políticas

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Amapá

Nome da autoridade competente: Júlio César Sá de Oliveira

Número do CPF: 474.781.364-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-graduação em Estudos de Fronteira - PPGEF

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 - DOU - SEÇÃO 2 PÁGINA 1 – DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/09/2018

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

#### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O presente tem como objeto a “**realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de**

**fronteira”**, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental.

#### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

##### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - Aprovar as alterações no TED;
- VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:**

**Fim:**

**6. VALOR DO TED:** R\$ 1.358.249,36 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

206082217214S0001 - ESTRUTURACAO E DINAMIZACAO DE ATIVIDADE - PTRES  
174366 FONTE 1000000000 ND 339000 PI RS0000A0052

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira – PPGEF/UNIFAP

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### **14. ASSINATURAS**

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Júlio César Sá de Oliveira**  
Reitor  
Fundação Universidade Federal do Amapá

Brasília, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Adriana Melo Alves**  
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

## II - PLANO DE TRABALHO Nº 30879920230001-001063

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 1.351, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - DOU - UG SIAFI 530023-Secretaria Nacional de Políticas

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Amapá

Nome da autoridade competente: Júlio César Sá de Oliveira

Número do CPF: 474.781.364-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-graduação em Estudos de Fronteira - PPGEF

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

### 3. OBJETO

O presente tem como objeto a “**realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de fronteira**”, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

##### **1. META 1 - PLANEJAMENTO DO PROCESSO DO PDIFF/AP**

###### **Meta 1.1. Atividades Iniciais**

Ação 1.1.1: Criação do Comitê de Coordenação (Portaria UNIFAP)

Ação 1.1.2: Estruturação do espaço físico de trabalho

Ação 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa)

Ação 1.1.4: Curso de nivelamento e capacitação dos integrantes

Ação 1.1.5: Composição das equipes por municípios

Ação 1.1.6: Elaboração do plano de execução das atividades

Produto da Meta: Relatório de instauração das atividades

###### **Meta 1.2. Mapeamento dos atores locais e Coleta de dados iniciais**

Ação 1.2.1: Pesquisa detalhada de cada município

Ação 1.2.2: Preparação do trabalho de campo

Ação 1.2.3: Execução do Trabalho de Campo

Ação 1.2.4: Organização dos dados obtidos

Ação 1.2.5: Preparação dos relatórios parciais

Produto da meta: Relatórios individuais dos trabalhos de campo

##### **2. META 2 – ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

###### **Meta 2.1. Construção do Diagnóstico Técnico-Participativo e Prognóstico do PDIFF**

Ação 2.1.1: Preparação, divulgação e mobilização para audiências públicas

Ação 2.1.2: Realização das audiências públicas

Ação 2.1.3: Organização dos dados obtidos

Ação 2.1.4: Elaboração da versão preliminar do diagnóstico

Ação 2.1.5: Elaboração da versão preliminar das cartilhas orientativas

Ação 2.1.6: Elaboração da versão preliminar do PDIFF

Produto da meta: Primeira versão do PDIFF

##### **3. META 3 – APROVAÇÃO DO PDIFF/AP**

###### **Meta 3.1. Consolidação dos Produtos**

Ação 3.1.1: Banca de Avaliação Técnica

Ação 3.1.2: Elaboração da versão final do diagnóstico

Ação 3.1.3: Elaboração da versão final do PDIFF/AP

Ação 3.1.4: Elaboração da versão final das Cartilhas

Ação 3.1.5: Elaboração da proposta de implantação do laboratório de estudos de fronteira

Ação 3.1.6: Resumo Executivo do PDIFF/AP

Ação 3.1.7: Entrega dos produtos do projeto

Produto da meta: Versão final do PDIFF

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

O projeto foi pensando para atender as demandas de um diagnóstico atualizado dos municípios situados na faixa de fronteira, que compõem o Estado do Amapá, incluindo Amapá, Oiapoque, Calçoene, Laranjal do Jari, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Pracuúba. O Amapá é um Estado brasileiro pertencente à região amazônica que está localizado no extremo setentrional do país. Com uma área territorial de 142.470.762 km<sup>2</sup> e população estimada em 887.613 pessoas, essa unidade da federação possui duas fronteiras internacionais, com a Guiana Francesa ao norte e com o Suriname ao noroeste.

A região do estado do Amapá possui desafios específicos, por exemplo o eixo rodoviário com a questão da BR-156, ligando a capital Macapá ao município de Oiapoque (faltando 100 quilômetros de estrada pavimentada) e as condições precárias do eixo rodoviário sul, em direção a Laranjal do Jari, principalmente na época do inverno amazônico. Apesar dos desafios iniciais, o Estado do Amapá possui condições geograficamente privilegiadas, com 70% do território coberto por áreas protegidas, tal como áreas de proteção ambiental, reservas extrativistas, parques naturais e terras indígenas, que porventura auxiliam na luta contra o desmatamento.

Por um lado, salientamos que o estado do Amapá possui uma biodiversidade única, verdadeiro tesouro florestal que, a partir de planos e políticas sustentáveis, poderá ser um impulsionador do desenvolvimento econômico, gerando renda e proporcionando um futuro mais promissor para a sua população. Por outro lado, a proximidade com a Coletividade Territorial Ultramarino da Guiana Francesa oferece a condição de se tornar uma das portas de entrada para o mercado da União Europeia. A revitalização do Porto de Santana, ponto nevrálgico para o agronegócio nacional, possui uma localização estratégica que diminui o tempo das rotas marítimas para abastecer os mercados na América Central, do Norte e na Europa.

Assim, a proposta do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF tem por objetivo estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental, o que deverá resultar em um processo de transformação social, econômico e cultural, em que os beneficiários irão tornar-se sujeitos dinâmicos no processo. Outro aspecto importante do PDIFF é salientar a necessidade de buscar as potencialidades de programas nacionais (ex: Rondon), pouco aproveitados pelos atores no estado do Amapá. No quesito cooperação internacional, o PDIFF deve alavancar todas as oportunidades existentes na faixa de fronteira (ex: Comissão Mista de Cooperação Transfronteiriça Brasil-França), que fomentam o diálogo dos atores locais com atores internacionais qualificados.

Para levar esse projeto para frente, a Equipe Técnica do Projeto será composta por: um/a coordenador, um/a vice coordenador, uma secretaria administrativa, um/a assessor/a de comunicação, um secretário executivo e uma equipe de pós-graduação composta de mestrando/as e uma equipe multidisciplinar de graduação, com as seguintes funções:

FUNÇÃO	QUANT	DETALHAMENTO DO TRABALHO	VINCULAÇÃO
--------	-------	--------------------------	------------

Coordenador Geral	01	Coordenar a implementação do projeto na UNIFAP; Coordenar a equipe de pós-graduandos; Coordenar o processo Seletivo; Coordenação geral das equipes; Coordenar a execução geral dos trabalhos de campo e audiências públicas; Coordenar a construção do diagnóstico e plano; Coordenar as reuniões gerais; Monitorar a execução do orçamento; Ser o interlocutor interinstitucional.	UNIFAP
Vice coordenador	01	Substituir a eventual ausência do coordenador; Coordenar a equipe de graduação; Coordenar o andamento das equipes de município; Coordenar a construção das Cartilhas; Coordenar parte trabalhos de campo; Auxiliar na construção do diagnóstico e plano; Coordenar a revisão dos relatórios das equipes de município.	UNIFAP
Secretário de Administração	01	Gerenciar a execução administrativa, financeira e operacional; Auxiliar o coordenador e o vice na gestão das equipes; Auxiliar no diagnóstico e desenvolvimento do plano.	UNIFAP
Secretário Executivo	01	Organizar as agendas do projeto; Produzir as atas das reuniões e encontros; Redigir as comunicações interinstitucionais; Receber e encaminhar as comunicações direcionadas ao projeto; Estabelecer a comunicação interinstitucional.	EXTERNO
Assessoria de Comunicação	01	Produzir as mídias digitais e as artes gráficas do projeto; Registrar as ações de campo em vídeos, fotos e produção de textos; Gestão da comunicação em páginas institucionais; Produção da arte das cartilhas e documentos em geral; Registrar as reuniões e eventos do projeto.	EXTERNO
Equipe multidisciplinar de pós-graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais, Desenvolvimento Regional; Educação, História e Geografia)	08	Fazer o levantamento de dados das cidades pertencentes a faixa de fronteira; Fazer o levantamento das lideranças e instituições importantes na área de estudo; Elaborar os relatórios parciais e finais das cidades; Auxiliar no acompanhamento dos alunos de graduação do projeto.	UNIFAP
Equipe multidisciplinar de graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais; Geografia; História e Ciências Sociais)	08	Auxiliar no levantamento de dados das cidades pertencentes a faixa de fronteira; Aplicar os questionários nos trabalhos de campo; Auxiliar na elaboração dos relatórios; Organizar os dados obtidos na pesquisa bibliográfica e de campo.	UNIFAP

O Projeto prevê a realização de trabalho de campo, visitas técnicas nos oitos municípios amapaenses localizados na faixa de fronteira, para realização de audiências públicas com a participação ativa de moradores, autoridades locais e atores do tecido econômico.

Como produto final, o PDIFF prevê a publicação do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF que inclui um diagnóstico atualizado e empírico dos oito municípios situados na faixa de fronteira, para servir de documento base para mapear políticas públicas inovadoras, às vezes até desconhecidas, potencializando as mesmas em diversas áreas de interesse do Governo do Amapá, como o meio ambiente, a educação, a saúde, a segurança pública, as infraestruturas, e o desenvolvimento sustentável, entre outros. Além disso, também prevê a implantação de um Laboratório de Estudos em Fronteiras como mecanismo de produção e difusão de conhecimentos e informações sobre políticas públicas para a faixa de fronteira.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, **entidades privadas sem fins lucrativos**, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de **20% do valor global** pactuado:

1. Despesa Operacional e Administrativa – Pessoa Jurídica – 10%
2. Fundo de Pesquisa e Extensão – Pessoa Jurídica – 5%

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1.1.: 1.1.1: Criação do Comitê de Coordenação (Portaria UNIFAP) / 1.1.2: Estruturação do espaço	Veículo Pick Up	UNID	1	250.000,00	250.000,00	JUL/23	JUL/24
	Sistema de videoconferência	UNID	1	7.200,00	7.200,00	JUL/23	JUL/24
	Notebook	UNID	5	3.500,00	17.500,00	JUL/23	JUL/24

físico de trabalho / 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa) / 1.1.4: Curso de nivelamento e capacitação dos integrantes / 1.1.5: Composição das equipes por municípios / 1.1.6: Elaboração do plano de execução das atividades / Produto da Meta: Relatório de instauração das atividades	Notebook geoprocessamento	UNID	1	12.000,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Tablet	UNID	2	2500,00	5000,00	JUL/23	JUL/24
	Televisão 50’’	UNID	1	2500,00	2500,00	JUL/23	JUL/24
	Drone	UNID	1	2500,00	2500,00	JUL/23	JUL/24
	Impressora Tank	UNID	1	1000,00	1000,00	JUL/23	JUL/24
	Datashow	UNID	1	4500,00	4500,00	JUL/23	JUL/24
	HD externo 2T	UNID	1	500,00	500,00	JUL/23	JUL/24
	Mesas	UNID	5	600,00	3000,00	JUL/23	JUL/24
	Cadeiras	UNID	5	417,00	2085,00	JUL/23	JUL/24
Armário	UNID	1	600,00	600,00	JUL/23	JUL/24	
Meta 1.2.: 1.2.1: Pesquisa detalhada de cada município / 1.2.2: Preparação do trabalho de campo / 1.2.3: Execução do Trabalho de Campo / 1.2.4: Organização dos dados obtidos / 1.2.5: Preparação dos relatórios parciais / Produto da meta: Relatórios individuais dos trabalhos de campo	<sup>1</sup> Diárias para o deslocamento da equipe	DIA	360	300,90	108.324,00	JUL/23	JUL/24
	Combustível (300 L/viagem)	L	2400	5,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Diárias para o motorista	DIA	24	300,90	7.221,60	JUL/23	JUL/24
Meta 2.1.: 2.1.1: Preparação, divulgação e mobilização para audiências públicas / 2.1.2: Realização das audiências públicas / 2.1.3: Organização dos dados obtidos / 2.1.4: Elaboração da versão preliminar do diagnóstico / 2.1.5: Elaboração da versão preliminar das cartilhas orientativas / 2.1.6: Elaboração da versão preliminar do PDIFF / Produto da meta: Primeira versão do PDIFF	Diárias para o deslocamento da equipe	DIA	360	300,90	108.324,00	JUL/23	JUL/24
	Combustível (300 L/viagem)	L	2400	5,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Diárias para o motorista	DIA	24	300,90	7.221,60	JUL/23	JUL/24
Meta 3.1.: 3.1.1: Banca de Avaliação Técnica / 3.1.2: Elaboração da versão final do diagnóstico / 3.1.3: Elaboração da versão final	Passagens aérea	PARES	3	5000,00	15.000,00	JUL/23	JUL/24

<sup>1</sup> Os valores das diárias do projeto foram definidos de acordo com o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

do PDIFF / 3.1.4: Elaboração da versão final das Cartilhas / 3.1.5: Elaboração da proposta de implantação do laboratório de estudos de fronteira / 3.1.6: Resumo Executivo do PDIFF / 3.1.7: Entrega dos produtos do projeto / Produto da meta: Versão final do PDIFF	Diárias nacionais	DIA	10	341,02	3410,20	JUL/23	JUL/24
	Banca de Avaliação Técnica Externa	UNID	2	5000,00	10.000,00	JUL/23	JUL/24
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de Coordenação do projeto <sup>2</sup>	Coordenador Geral	MÊS	12	6000,00	72.000,00	JUL/23	JUL/24
	Vice coordenador	MÊS	12	6000,00	72.000,00	JUL/23	JUL/24
	Secretário de Administração	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de prestação de serviços externos <sup>3</sup>	Secretário Executivo	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Assessoria de Comunicação	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de pesquisadores do projeto <sup>4</sup>	Pesquisador Mestrando 1	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 2	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 3	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 4	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 5	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 6	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 7	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 8	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 1	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 2	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 3	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 4	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 5	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24

<sup>2</sup> A equipe de coordenação geral será remunerada por pagamento de bolsa.

<sup>3</sup> Contratação de terceiros (externos à UNIFAP) para prestação de serviços com incidência de impostos sobre o valor a receber.

<sup>4</sup> A equipe de pesquisadores será remunerada por pagamento de bolsa.

	Pesquisador graduando 6	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 7	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 8	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
<b>Custo da Fundação de Apoio</b>	Despesa Operacional e Administrativa	MÊS	1	118.532,63	118.532,63	JUL/23	JUL/24
<b>Custo da Universidade Federal do Amapá</b>	Fundo de Pesquisa e Extensão	MÊS	1	58.630,33	58.630,33	JUL/23	JUL/24

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
07/23	R\$ 1.358.249,36

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	SIM	R\$ 1.358.249,36

### 12. PROPOSIÇÃO

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Júlio César Sá de Oliveira**

Reitor

Fundação Universidade Federal do Amapá

### 13. APROVAÇÃO

Brasília, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Adriana Melo Alves**

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS**

EU, Júlio César Sá de Oliveira, CPF nº 474.781.364-00, ocupante do cargo de Reitor DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho nº 30879920230001-001063, apresentado pela Fundação Universidade Federal do Amapá, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE  
DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

EU, Júlio César Sá de Oliveira, CPF nº 474.781.364-00, ocupante do cargo de Reitor  
DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento  
Regional, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as  
penalidades da lei, que a Fundação Universidade Federal do Amapá, possui capacidade técnica e  
competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho nº 30879920230001-  
001063.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi  
considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº  
10.426, de 2020.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---

## VI - CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

<input type="checkbox"/> Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
<input type="checkbox"/> Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
<input type="checkbox"/> Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
<input type="checkbox"/> Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
<input type="checkbox"/> Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
<input type="checkbox"/> Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
<input type="checkbox"/> Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014); <b>OBS:</b> ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”
<input type="checkbox"/> Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
<input type="checkbox"/> Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
<input type="checkbox"/> Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:
<input type="checkbox"/> Sim Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser <b>dispensada a análise jurídica</b> .
<input type="checkbox"/> Não Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é <b>necessária análise jurídica antes da celebração</b> .
<input type="checkbox"/> Dispensado o uso de TED Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é <b>dispensada a análise jurídica</b> .
<input type="checkbox"/> Comprovação de competência para assinar o TED.

( ) Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.

**OBS:** Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 19753/2023 - GR (11.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 21 de Junho de 2023

À DICONV,

Encaminhamos os autos com o Termo de Execução devidamente assinado.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 21/06/2023 08:53)*  
VILMARA CRYSTINE FONSECA GOMES DE SOUZA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 2040105

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ffb49aabf7**

Casa Civil	<b>CORONAVÍRUS (COVID-19)</b> Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	ACESSO À INFORMAÇÃO Ministério das Relações Exteriores	PARTICIPE Ministério da Economia	LEGISLAÇÃO Ministério da Economia	ÓRGÃOS DO GOVERNO
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde		
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional		
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional		
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto				

## Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Em Complementação

### Dados Básicos

### Plano de Trabalho

### Análise Plano de Ação

### Parecer

Código do Plano de Ação

30879920230001-00106:



Unidade Descentralizada (Recebedor)

1710 - UNIFAP - Fundação Universidade Federal do Amapá

Unidade Gestora Descentralizada (Recebedor)

154215

Unidade Descentralizadora (Repassador)

308799 - MIDR - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade Gestora Descentralizadora  
(Repassador)

530023

Programa

30879920230001 - 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Unidade Responsável pela Execução

1710 - UNIFAP - Fundação Universidade Federal do Amapá

Unidade Gestora Execução

154215

Valor de Beneficiário Específico

1.358.249,36

Valor de Chamamento Público

0,00

Valor Total do Plano de Ação

1.358.249,36

Início de Vigência

01/07/2023



Fim de Vigência

31/07/2024



Objeto

Voltar



O presente tem como objeto a "realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF AMAPÁ e a implementação do laboratório de estudos de fronteira" na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental

Caracteres restantes: **9543**

#### Justificativa/Motivação

O projeto foi pensando para atender as demandas de um diagnóstico atualizado dos municípios situados na faixa de fronteira, que compõem o Estado do Amapá, incluindo Amapá, Oiapoque, Calçoene, Laranjal do Jari, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Pracuúba. O Amapá é um Estado brasileiro pertencente à região amazônica

Caracteres restantes: **7192**

#### Forma de Execução dos Créditos Orçamentários

- Direta       Contratação de Particulares       Descentralizada



**CORONAVÍRUS (COVID-19)**

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO

Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores	Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto		

## Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Em Complementação

Dados Básicos

**Plano de Trabalho**

Análise Plano de Ação

Parecer

**Metas e Etapas**

Plano Aplicação Consolidado

Cronograma



Valor Total do Plano de Ação

1.358.249,36

Saldo Disponível

0,00

Voltar



## ▼ Metas

## Lista de Metas/Etapas Cadastradas

Filtro (opcional)

Nome	Descrição	Valor Total	Vigência
> Meta 1	PLANEJAMENTO DO PROCESSO DO PDIFF/AP	308.385,00	01/07/2023 - 31/07/2024
> meta 2	ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	255.091,20	01/07/2023 - 31/07/2024
> Meta 3	APROVAÇÃO DO PDIFF/AP	794.773,16	01/07/2023 - 31/07/2024

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5 ▼



	<b>CORONAVÍRUS (COVID-19)</b>	ACESSO À INFORMAÇÃO	PARTICIPE	LEGISLAÇÃO	ÓRGÃOS DO GOVERNO
Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores	Ministério da Economia	
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			

## Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Em Complementação

Dados Básicos	Plano de Trabalho	Análise Plano de Ação	Parecer
Metas e Etapas	Plano Aplicação Consolidado	Cronograma	
Valor Total do Plano de Ação	Valor Total de Custeio	Valor Total de Investimento	Saldo Disponível
1.358.249,36	1.049.864,36	308.385,00	0,00

### ▼ Itens do Plano de Aplicação

#### Lista de Itens Cadastrados

Filtro (opcional)

Código	Natureza de Despesa	Descrição	Tipo de Despesa	Valor	Custo Indireto
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Despesa com diárias para toda equipe para trabalho de campo na faixa de fronteira. Despesa com combu 	CUSTEIO	R\$ 1.049.864,36	✓
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Compra de equipamentos para estruturação do espaço físico de trabalho.	INVESTIMENTO	R\$ 308.385,00	

« Anterior 1 Próxima »

Exibir:

5



Voltar



	<b>CORONAVÍRUS (COVID-19)</b>	ACESSO À INFORMAÇÃO	PARTICIPE	LEGISLAÇÃO	ÓRGÃOS DO GOVERNO
Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores	Ministério da Economia	
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			

## Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Em Complementação

Dados Básicos	<b>Plano de Trabalho</b>	Análise Plano de Ação	Parecer
Metas e Etapas	Plano Aplicação Consolidado	<b>Cronograma</b>	
Valor Total do Plano de Ação	Saldo Disponível		
1.358.249,36	0,00		

### ▼ Cronograma de Desembolso

Filtro (opcional)

Mês/Ano	Valor
JUL/2023	1.358.249,36

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5 ▼

Voltar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 19975/2023 - DICONV (11.02.29.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 22 de Junho de 2023

À CCRI

Trata do cadastramento no sistema TRANSFEREGOV da minuta do Plano de Trabalho para formalização do Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, cujo objeto é realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF AMAPÁ e a implementação do laboratório de estudos de fronteira" na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas a melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental, no valor de R\$ 1.358.249,36( Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

O projeto prevê a contratação da Fundação de Apoio para execução orçamentária e financeira, porém a Coordenação do Programa do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, orientou no cadastramento de duas rubricas: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Custeio e 449039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Investimento, documento de ordem 27.

Nesse sentido, solicitamos que essa Coordenação consulte o Contador responsável da Unifap, lotado no Departamento de Finanças - DEFIN, sobre a possibilidade de empenhar na rubrica 449039 em favor da FUNDAPE.

Em caso negativo, solicitamos um parecer para informar a Coordenação do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 22/06/2023 20:47)*

LUIZ CARLOS SILVA DE ARAUJO

CHEFE DE DIVISAO

Matrícula: 328123

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3b9e7edac9**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 19978/2023 - CCRI (11.02.25.13.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 23 de Junho de 2023

Prezados,

Considerando

1. O cadastramento no sistema TRANSFEREGOV da minuta do Plano de Trabalho para formalização do Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, cujo objeto é realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF AMAPÁ e a implementação do laboratório de estudos de fronteira" na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas a melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental, no valor de R\$ 1.358.249,36 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
2. A orientação da Coordenação do Programa do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR para utilização da rubrica 449039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Investimento;

Solicitamos, em caráter de urgência, emissão de parecer sobre a utilização da rubrica 449039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Investimento na formalização do TED MIDR/UNIFAP, considerando que o projeto prevê a contratação da FUNDAPE para a execução financeira e orçamentária.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 23/06/2023 07:12)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

SECRETARIA

Matricula: 2317576

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **1212b37a4d**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 19988/2023 - DEFIN (11.02.23.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 23 de Junho de 2023**

DESPACHO INTERNO DEFIN DESTINO: CONGEST

Ao Contador Geral da Unidade Gestora,

Para análise e parecer sobre a utilização da **rubrica: 44903900: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (INVESTIMENTO)**, conforme Cadastro de Plano de Ação na página 77 dos autos e despacho na ordem 30. Posteriormente, encaminhar o processo a **CCRI**.

*(Assinado digitalmente em 23/06/2023 09:57)*

RUSIVEL BEZERRA DA COSTA

*DIRETOR*

*Matrícula: 1126192*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **66e4b27c60**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 20734/2023 - CONGEST (11.02.23.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 29 de Junho de 2023**

AO CCRI,

Conforme solicitação de ordem 31, informamos que a classificação orçamentária apresentada nos autos (44903900: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA), destinada aquisição de material permanente, está adequada com a tabela de classificação orçamentária do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em consonância com o Manual Técnico Orçamentário do Ministério da Economia - MTO e Portaria nº 448/2002-STN.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 08:54)*  
OSMAR ALMEIDA DA SILVA  
CHEFE  
Matrícula: 2120065

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **338bdb959c**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 21207/2023 - CCRI (11.02.25.13.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 03 de Julho de 2023**

Prezado,

Restituimos o processo para os trâmites necessários pós formalização do TED.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 03/07/2023 16:08)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

SECRETARIA

Matrícula: 2317576

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **0b18835ad8**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Gestão do Território

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 942134/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Amapá

Nome da autoridade competente: Júlio César Sá de Oliveira

Número do CPF: 474.781.364-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-graduação em Estudos de Fronteira - PPGEF

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

**3. OBJETO:**

O presente tem como objeto a realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF Amapá, e a implementação do laboratório de estudos de fronteira na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

**1. META 1 - PLANEJAMENTO DO PROCESSO DO PDIFF/AP****Meta 1.1. Atividades Iniciais**

Ação 1.1.1: Criação do Comitê de Coordenação (Portaria UNIFAP)

Ação 1.1.2: Estruturação do espaço físico de trabalho

Ação 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa)

Ação 1.1.4: Curso de nivelamento e capacitação dos integrantes

Ação 1.1.5: Composição das equipes por municípios

Ação 1.1.6: Elaboração do plano de execução das atividades

Produto da Meta: Relatório de instauração das atividades

**Meta 1.2. Mapeamento dos atores locais e Coleta de dados iniciais**

Ação 1.2.1: Pesquisa detalhada de cada município

Ação 1.2.2: Preparação do trabalho de campo

Ação 1.2.3: Execução do Trabalho de Campo

Ação 1.2.4: Organização dos dados obtidos

Ação 1.2.5: Preparação dos relatórios parciais

Produto da meta: Relatórios individuais dos trabalhos de campo

**2. META 2 – ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL****Meta 2.1. Construção do Diagnóstico Técnico-Participativo e Prognóstico do PDIFF**

Ação 2.1.1: Preparação, divulgação e mobilização para audiências públicas

Ação 2.1.2: Realização das audiências públicas

Ação 2.1.3: Organização dos dados obtidos

Ação 2.1.4: Elaboração da versão preliminar do diagnóstico

Ação 2.1.5: Elaboração da versão preliminar das cartilhas orientativas

Ação 2.1.6: Elaboração da versão preliminar do PDIFF

Produto da meta: Primeira versão do PDIFF

**3. META 3 – APROVAÇÃO DO PDIFF/AP****Meta 3.1. Consolidação dos Produtos**

Ação 3.1.1: Banca de Avaliação Técnica

Ação 3.1.2: Elaboração da versão final do diagnóstico

Ação 3.1.3: Elaboração da versão final do PDIFF/AP

Ação 3.1.4: Elaboração da versão final das Cartilhas

Ação 3.1.5: Elaboração da proposta de implantação do laboratório de estudos de fronteira

Ação 3.1.6: Resumo Executivo do PDIFF/AP

Ação 3.1.7: Entrega dos produtos do projeto

Produto da meta: Versão final do PDIFF

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O projeto foi pensando para atender as demandas de um diagnóstico atualizado dos municípios situados na faixa de fronteira, que compõem o Estado do Amapá, incluindo Amapá, Oiapoque, Calçoene, Laranjal do Jari, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Pracuúba. O Amapá é um Estado brasileiro pertencente à região amazônica que está localizado no extremo setentrional do país. Com uma área

territorial de 142.470.762 km<sup>2</sup> e população estimada em 887.613 pessoas, essa unidade da federação possui duas fronteiras internacionais, com a Guiana Francesa ao norte e com o Suriname ao noroeste.

A região do estado do Amapá possui desafios específicos, por exemplo o eixo rodoviário com a questão da BR-156, ligando a capital Macapá ao município de Oiapoque (faltando 100 quilômetros de estrada pavimentada) e as condições precárias do eixo rodoviário sul, em direção a Laranjal do Jari, principalmente na época do inverno amazônico. Apesar dos desafios iniciais, o Estado do Amapá possui condições geograficamente privilegiadas, com 70% do território coberto por áreas protegidas, tal como áreas de proteção ambiental, reservas extrativistas, parques naturais e terras indígenas, que porventura auxiliam na luta contra o desmatamento.

Por um lado, salientamos que o estado do Amapá possui uma biodiversidade única, verdadeiro tesouro florestal que, a partir de planos e políticas sustentáveis, poderá ser um impulsionador do desenvolvimento econômico, gerando renda e proporcionando um futuro mais promissor para a sua população. Por outro lado, a proximidade com a Coletividade Territorial Ultramarino da Guiana Francesa oferece a condição de se tornar uma das portas de entrada para o mercado da União Europeia. A revitalização do Porto de Santana, ponto nevrálgico para o agronegócio nacional, possui uma localização estratégica que diminui o tempo das rotas marítimas para abastecer os mercados na América Central, do Norte e na Europa.

Assim, a proposta do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF tem por objetivo estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental, por meio de uma carteira de projetos estruturantes, o que deverá resultar em um processo de transformação social, econômico e cultural, em que os beneficiários irão tornar-se sujeitos dinâmicos no processo. Outro aspecto importante do PDIFF é salientar a necessidade de buscar as potencialidades de programas nacionais (ex: Rondon), pouco aproveitados pelos atores no estado do Amapá. No quesito cooperação internacional, o PDIFF deve alavancar todas as oportunidades existentes na faixa de fronteira (ex: Comissão Mista de Cooperação Transfronteiriça Brasil-França), que fomentam o diálogo dos atores locais com atores internacionais qualificados, com ênfase na cooperação transfronteiriça com a Guiana Francesa em temas de interesse comum, como comercialização, infraestrutura e segurança.

Para levar esse projeto para frente, a Equipe Técnica do Projeto será composta por: um/a coordenador, um/a vice coordenador, uma secretaria administrativa, um/a assessor/a de comunicação, um secretário executivo e uma equipe de pós-graduação composta de mestrando/as e uma equipe multidisciplinar de graduação, com as seguintes funções:

FUNÇÃO	QUANT	DETALHAMENTO DO TRABALHO	VINCULAÇÃO
Coordenador Geral	01	Coordenar a implementação do projeto na UNIFAP; Coordenar a equipe de pós-graduandos; Coordenar o processo Seletivo; Coordenação geral das equipes; Coordenar a execução geral dos trabalhos de campo e audiências públicas; Coordenar a construção do diagnóstico e plano; Coordenar as reuniões gerais; Monitorar a execução do orçamento; Ser o interlocutor interinstitucional.	UNIFAP
Vice coordenador	01	Substituir a eventual ausência do coordenador; Coordenar a equipe de graduação; Coordenar o andamento das equipes de município; Coordenar a construção das Cartilhas; Coordenar parte trabalhos de campo; Auxiliar na construção do diagnóstico e plano; Coordenar a revisão dos relatórios das equipes de município.	UNIFAP
Secretário de Administração	01	Gerenciar a execução administrativa, financeira e operacional; Auxiliar o coordenador e o vice na gestão das equipes; Auxiliar no diagnóstico e desenvolvimento do plano.	UNIFAP
Secretário Executivo	01	Organizar as agendas do projeto; Produzir as atas das reuniões e encontros; Redigir as comunicações interinstitucionais; Receber e encaminhar as comunicações direcionadas ao projeto; Estabelecer a comunicação interinstitucional.	EXTERNO
Assessoria de Comunicação	01	Produzir as mídias digitais e as artes gráficas do projeto; Registrar as ações de campo em vídeos, fotos e produção de textos; Gestão da comunicação em páginas institucionais; Produção da arte das cartilhas e documentos em geral; Registrar as reuniões e eventos do projeto.	EXTERNO
Equipe multidisciplinar de pós-graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais, Desenvolvimento Regional; Educação, História e Geografia)	08	Fazer o levantamento de dados das cidades pertencentes a faixa de fronteira; Fazer o levantamento das lideranças e instituições importantes na área de estudo; Elaborar os relatórios parciais e finais das cidades; Auxiliar no acompanhamento dos alunos de graduação do projeto.	UNIFAP
Equipe multidisciplinar de graduação (Relações Internacionais; Ciências	08	Auxiliar no levantamento de dados das cidades pertencentes a faixa de fronteira; Aplicar os questionários nos trabalhos de campo; Auxiliar na	UNIFAP

Ambientais; Geografia; História e Ciências Sociais)

elaboração dos relatórios; Organizar os dados obtidos na pesquisa bibliográfica e de campo.

O Projeto prevê a realização de trabalho de campo, visitas técnicas nos oitos municípios amapaenses localizados na faixa de fronteira, para realização de audiências públicas com a participação ativa de moradores, autoridades locais e atores do tecido econômico.

Como produto final, o PDIFF prevê a publicação do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF que inclui um diagnóstico atualizado e empírico dos oito municípios situados na faixa de fronteira, para servir de documento base para mapear políticas públicas inovadoras, às vezes até desconhecidas, potencializando as mesmas em diversas áreas de interesse do Governo do Amapá, como o meio ambiente, a educação, a saúde, a segurança pública, as infraestruturas, e o desenvolvimento sustentável, entre outros. Além disso, também prevê a implantação de um Laboratório de Estudos em Fronteiras como mecanismo de produção e difusão de conhecimentos e informações sobre políticas públicas para a faixa de fronteira.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesa Operacional e Administrativa – Pessoa Jurídica – 10%

2. Fundo de Pesquisa e Extensão – Pessoa Jurídica – 5%

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1.1.: 1.1.1: Criação do Comitê de Coordenação (Portaria UNIFAP) / 1.1.2: Estruturação do espaço físico de trabalho / 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa) / 1.1.4: Curso de nivelamento e capacitação dos integrantes / 1.1.5: Composição das equipes por municípios / 1.1.6: Elaboração do plano de execução das atividades / Produto da Meta: Relatório de instauração das atividades	Veículo Pick Up	UNID	1	250.000,00	250.000,00	JUL/23	JUL/24
	Sistema de videoconferência	UNID	1	7.200,00	7.200,00	JUL/23	JUL/24
	Notebook	UNID	5	3.500,00	17.500,00	JUL/23	JUL/24
	Notebook geoprocessamento	UNID	1	12.000,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Tablet	UNID	2	2500,00	5000,00	JUL/23	JUL/24
	Televisão 50"	UNID	1	2500,00	2500,00	JUL/23	JUL/24
	Drone	UNID	1	2500,00	2500,00	JUL/23	JUL/24
	Impressora Tank	UNID	1	1000,00	1000,00	JUL/23	JUL/24
	Datashow	UNID	1	4500,00	4500,00	JUL/23	JUL/24
	HD externo 2T	UNID	1	500,00	500,00	JUL/23	JUL/24
	Mesas	UNID	5	600,00	3000,00	JUL/23	JUL/24
	Cadeiras	UNID	5	417,00	2085,00	JUL/23	JUL/24
Armário	UNID	1	600,00	600,00	JUL/23	JUL/24	
Meta 1.2.: 1.2.1: Pesquisa detalhada de cada município / 1.2.2: Preparação do trabalho de campo / 1.2.3: Execução do Trabalho de Campo / 1.2.4: Organização dos dados obtidos / 1.2.5: Preparação dos relatórios parciais / Produto da meta: Relatórios individuais dos trabalhos de campo	Diárias para o deslocamento da equipe	DIA	360	300,90	108.324,00	JUL/23	JUL/24
	Combustível (300l /viagem)	L	2400	5,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Diárias para o motorista	DIA	24	300,90	7.221,60	JUL/23	JUL/24
Meta 2.1.: 2.1.1: Preparação, divulgação e mobilização para audiências públicas / 2.1.2: Realização das audiências públicas / 2.1.3: Organização dos dados obtidos / 2.1.4: Elaboração da versão preliminar do diagnóstico / 2.1.5: Elaboração da versão preliminar das cartilhas orientativas / 2.1.6: Elaboração da versão preliminar do PDIFF / Produto da meta: Primeira versão do PDIFF	Diárias para o deslocamento da equipe	DIA	360	300,90	108.324,00	JUL/23	JUL/24
	Combustível (300 L/viagem)	L	2400	5,00	12.000,00	JUL/23	JUL/24
	Diárias para o motorista	DIA	24	300,90	7.221,60	JUL/23	JUL/24

Meta 3.1.: 3.1.1: Banca de Avaliação Técnica / 3.1.2: Elaboração da versão final do diagnóstico / 3.1.3: Elaboração da versão final do PDIFF / 3.1.4: Elaboração da versão final das Cartilhas / 3.1.5: Elaboração da proposta de implantação do laboratório de estudos de fronteira / 3.1.6: Resumo Executivo do PDIFF / 3.1.7: Entrega dos produtos do projeto / Produto da meta: Versão final do PDIFF	Passagens aérea	PARES	3	5000,00	15.000,00	JUL/23	JUL/24
	Diárias nacionais	DIA	10	341,02	3410,20	JUL/23	JUL/24
	Banca de Avaliação Técnica Externa	UNID	2	5000,00	10.000,00	JUL/23	JUL/24
Custos transversais a todas as etapas do projeto: Equipe de Coordenação do projeto	Coordenador Geral	MÊS	12	6000,00	72.000,00	JUL/23	JUL/24
	Vice coordenador	MÊS	12	6000,00	72.000,00	JUL/23	JUL/24
	Secretário de Administração	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
Custos transversais a todas as etapas do projeto: Equipe de prestação de serviços externos	Secretário Executivo	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Assessoria de Comunicação	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
Custos transversais a todas as etapas do projeto: Equipe de pesquisadores do projeto	Pesquisador Mestrando 1	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 2	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 3	MÊS	12	2500,00	25.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 4	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 5	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 6	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 7	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 8	MÊS	12	2500,00	30.000,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 1	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 2	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 3	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24

	Pesquisador graduando 4	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 5	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 6	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 7	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 8	MÊS	12	1200,00	14.400,00	JUL/23	JUL/24
Custo da Fundação de Apoio	Despesa Operacional e Administrativa	MÊS	1	118.532,63	118.532,63	JUL/23	JUL/24
Custo da Universidade Federal do Amapá	Fundo de Pesquisa e Extensão	MÊS	1	58.560,33	58.630,33	JUL/23	JUL/24

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
07/23	R\$ 691.566,48
12/23	R\$ 666.682,88

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449039	Não	R\$ 308.385,00
339039	Sim	R\$ 1.049.864,36

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

**12. PROPOSIÇÃO**

Macapá/AP, \_\_\_\_ de junho de 2023.

**Júlio César Sá de Oliveira**  
Reitor

Fundação Universidade Federal do Amapá

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

**13. APROVAÇÃO**

Brasília, \_\_\_\_ de junho de 2023.

**Adriana Melo Alves**

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 30/06/2023, às 12:11, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 12:30, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4403165** e o código CRC **4AA0145E**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 942134/2023 - SDR/MIDR**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 942134/2023**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 1.351, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - DOU - UG SIAFI 530023- Secretaria Nacional de Políticas

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**Observações:**

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Amapá

Nome da autoridade competente: Júlio César Sá de Oliveira

Número do CPF: 474.781.364-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-graduação em Estudos de Fronteira – PPGEF.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 - DOU - SEÇÃO 2 PÁGINA 1 – DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/09/2018

#### b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

#### Observações:

- a. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
- b. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.*

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente tem como objeto a realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF Amapá, e a implementação do laboratório de estudos de fronteira na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 01/07/2023**

**Fim:30/06/2024**

**Observações:**

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

**6. VALOR DO TED:** R\$ 1.358.249,36 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

206082217214S0001 - ESTRUTURACAO E DINAMIZACAO DE ATIVIDADE - PTRES 174366 FONTE 1000000000  
ND 339000 /449000 PI RS0000A0052

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( x ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: 1710 - Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira – PPGEF/UNIFAP.

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Júlio César Sá de Oliveira**

Reitor

Fundação Universidade Federal do Amapá

Brasília, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Adriana Melo Alves**

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional

**Observação:** Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 30/06/2023, às 12:11, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 12:30, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4403128** e o código CRC **9CDE66C1**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 21397/2023 - DICONV (11.02.29.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 04 de Julho de 2023

À CCRI

Considerando a formalização do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 942134/2023-SDR/MIDR/UNIFAP - cujo objeto é a realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF Amapá, e a implementação do laboratório de estudos de fronteira na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas a melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

Conforme estabelecido no Termo de Execução Descentralizada, documento de ordem 35, OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES, Unidade Descentralizada, "**XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial**".

Desta forma, solicitamos designar, através de portaria, o Docente PAULO GUSTAVO PELLEGRINO CORREA que atuará como gestor titular do TED 942134/2023- SDR/MIDR/UNIFAP, cujo objeto é realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF Amapá, e a implementação do laboratório de estudos de fronteira na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas a melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental. Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor do TED na ordem de R\$1.358.249,36 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Anexar portaria aos autos e devolver a este DICONV.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 04/07/2023 17:56)*

ALAN SANTOS DA SILVA

CHEFE

Matrícula: 2038942

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **901421d361**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

SOLICITAÇÃO Nº 607/2023 - CCRI (11.02.25.13.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 05 de Julho de 2023

Prezados,

Em conformidade com o DESPACHO Nº 21397 / 2023 - DICONV (ordem 36), solicitamos emissão de portaria designando os servidores listados abaixo para responderem pela Gestão do Termo de Execução Descentralizada nº 942134/2023 - UNIFAP/MIDR, sendo o primeiro o Titular e o segundo o Suplente.

ORD	SIAPE	SERVIDOR
1	2028444	PAULO GUSTAVO PELLEGRINO CORREA
2	1421218	MIGUEL PATRICE PHILIPPE DHENIN

Posteriormente, adicionar a portaria ao processo e restituí-lo à DICONV.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 05/07/2023 17:41)*  
CAMILA SOARES LIPPI  
COORDENADOR DE CURSO  
Matrícula: 2028955

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **10cc517950**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 21589/2023 - DDPH (11.02.23.06.05)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 06 de Julho de 2023**

Senhor(a) chefe,

Essa divisão não possui acesso para editar ou criar portaria da PROGRAD, apenas portarias relacionadas a PROAD e REITORIA.

Respeitosamente.

*(Assinado digitalmente em 06/07/2023 09:25)*  
LUCIANO MOURA DE ARAUJO JUNIOR  
CHEFE DE DIVISAO  
Matrícula: 3081092

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **149f2ea46b**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 21633/2023 - PROGRAD (11.02.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 06 de Julho de 2023

À SECPROGRAD.

Senhor Secretário,

Solicito emissão de portaria, conforme SOLICITAÇÃO Nº 607/2023 - CCRI (doc. de ordem 37). Após, adicionar a portaria ao processo e restitui-lo à DICONV.

At.te.

*(Assinado digitalmente em 06/07/2023 11:11)*  
CHRISTIANO RICARDO DOS SANTOS  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 2082846

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3395bf5d76**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 1174/2023**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com a ordem de serviço nº 001/2016REITORIA, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº23125.017156/2023-13 de 05/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Gustavo Pellegrino Correa, matrícula Siape nº 2028444, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, desta IFES, para atuar como Gestor Titular do TED 942134/2023-SDR/MIDR/UNIFAP, cujo objeto é a realização do diagnóstico dos municípios dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o desenvolvimento e a integração da faixa de fronteira-PDIFF Amapá, e a implementação do laboratório de Estudos de Fronteira da Universidade Federal do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui validade de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do  
Amapá*

Homologado em 07/07/2023 por 2039588 - AMANDA ALVES FECURY, com as atribuições conferidas pelo(a) Portaria nº 1716/2018-UNIFAP e pelo(a) Ordem de Serviço nº 001/2016-REITORIA/UNIFAP.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 22327/2023 - CCRI (11.02.25.13.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 11 de Julho de 2023

Prezados,

Restituímos o processo após anexar a portaria (ordem nº 40).

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 11/07/2023 17:39)*  
CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO  
SECRETARIA  
Matrícula: 2317576

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **22fee28c90**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 9208/2024 - DICONV (11.02.29.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 09 de Abril de 2024

À CCPGEF

AOS CUIDADOS DO PROFESSOR PAULO GUSTAVO PELLEGRINO CORREA

Considerando o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 942134/2023 - MIDR/UNIFAP - cujo objeto é Realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF Amapá, e a implementação do laboratório de estudos de fronteira na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, onde o prazo de vigência do referido TED, expirar-se-á em 30/06/2024, solicitamos à Vossa Senhoria, manifestação formal, até 30/04/2024, com motivos sobre interesse de prorrogação do Instrumento citado.

Ressaltamos que caso haja interesse na prorrogação do referido ajuste, seja informado o novo prazo de vigência(dia-mês-ano), anexando novo plano de trabalho, com o ajuste de prazo feito ou pelo menos um cronograma com os novos prazos. observando o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo MIDR e o Termo de Execução Descentralizada 942134/2023, documentos de ordens 34 e 35.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 09/04/2024 08:50)*  
LUIZ CARLOS SILVA DE ARAUJO  
CHEFE DE DIVISAO  
Matrícula: 328123

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **912411c3d4**

## ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### II - PLANO DE TRABALHO Nº 30879920230001-001063

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 1.351, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - DOU - UG SIAFI 530023-Secretaria Nacional de Políticas

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Amapá

Nome da autoridade competente: Júlio César Sá de Oliveira

Número do CPF: 474.781.364-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-graduação em Estudos de Fronteira - PPGEF

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

#### 3. OBJETO

O presente tem como objeto a “**realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do Estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF e a previsão de implantar o laboratório de estudos de**

**fronteira”**, visando estruturar ações voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

##### **1. META 1 - PLANEJAMENTO DO PROCESSO DO PDIFF/AP**

###### **Meta 1.1. Atividades Iniciais**

Ação 1.1.1: Criação do Comitê de Coordenação (Portaria UNIFAP)

Ação 1.1.2: Estruturação do espaço físico de trabalho

Ação 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa)

Ação 1.1.4: Curso de nivelamento e capacitação dos integrantes

Ação 1.1.5: Composição das equipes por municípios

Ação 1.1.6: Elaboração do plano de execução das atividades

Produto da Meta: Relatório de instauração das atividades

##### **2. META 2 – ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

###### **Meta 2.1. Oficinas de diagnóstico**

Ação 2.1.1: Mapeamento dos atores locais e Coleta de dados iniciais

Ação 2.1.2: Pesquisa detalhada de cada município

Ação 2.1.3: Preparação e execução do trabalho de campo

Ação 2.1.4: Organização dos dados obtidos

Ação 2.1.5: Preparação dos relatórios parciais

Produto da meta: Diagnóstico preliminar dos municípios

###### **Meta 2.2. Oficinas de carteira de projetos**

Ação 2.2.1: Preparação, divulgação e mobilização para as oficinas de carteira de projetos

Ação 2.2.2: Realização das oficinas de carteira de projetos

Ação 2.2.3: Organização dos dados obtidos

Ação 2.2.4: Elaboração da versão preliminar do diagnóstico

Ação 2.2.5: Elaboração da versão preliminar das cartilhas orientativas

Ação 2.2.6: Elaboração da versão preliminar do PDIFF

Produto da meta: Primeira versão do PDIFF

##### **3. META 3 – APROVAÇÃO DO PDIFF/AP**

###### **Meta 3.1. Consolidação dos Produtos**

Ação 3.1.1: Banca de Avaliação Técnica

Ação 3.1.2: Consulta Pública virtual

Ação 3.1.3: Elaboração da versão final do diagnóstico

Ação 3.1.4: Elaboração da versão final do PDIFF/AP

Ação 3.1.5: Elaboração da versão final das Cartilhas

Ação 3.1.6: Elaboração da minuta de implantação do laboratório de estudos de fronteira

Ação 3.1.7: Resumo Executivo do PDIFF/AP

Ação 3.1.8: Cerimônia de entrega dos produtos do projeto

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O projeto foi pensando para atender as demandas de um diagnóstico atualizado dos municípios situados na faixa de fronteira, que compõem o Estado do Amapá, incluindo Amapá, Oiapoque, Calçoene, Laranjal do Jari, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Pracuúba. O Amapá é um Estado brasileiro pertencente à região amazônica que está localizado no extremo setentrional do país. Com uma área territorial de 142.470.762 km<sup>2</sup> e população estimada em 887.613 pessoas, essa unidade da federação possui duas fronteiras internacionais, com a Guiana Francesa ao norte e com o Suriname ao noroeste.

A região do estado do Amapá possui desafios específicos, por exemplo o eixo rodoviário com a questão da BR-156, ligando a capital Macapá ao município de Oiapoque (faltando 100 quilômetros de estrada pavimentada) e as condições precárias do eixo rodoviário sul, em direção a Laranjal do Jari, principalmente na época do inverno amazônico. Apesar dos desafios iniciais, o Estado do Amapá possui condições geograficamente privilegiadas, com 70% do território coberto por áreas protegidas, tal como áreas de proteção ambiental, reservas extrativistas, parques naturais e terras indígenas, que porventura auxiliam na luta contra o desmatamento.

Por um lado, salientamos que o estado do Amapá possui uma biodiversidade única, verdadeiro tesouro florestal que, a partir de planos e políticas sustentáveis, poderá ser um impulsionador do desenvolvimento econômico, gerando renda e proporcionando um futuro mais promissor para a sua população. Por outro lado, a proximidade com a Coletividade Territorial Ultramarino da Guiana Francesa oferece a condição de se tornar uma das portas de entrada para o mercado da União Europeia. A revitalização do Porto de Santana, ponto nevrálgico para o agronegócio nacional, possui uma localização estratégica que diminui o tempo das rotas marítimas para abastecer os mercados na América Central, do Norte e na Europa.

Assim, a proposta do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF tem por objetivo estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, por meio de uma carteira de projetos estruturantes, o que deverá resultar em um processo de transformação social, econômico e cultural, em que os beneficiários irão tornar-se sujeitos dinâmicos no processo. Outro aspecto importante do PDIFF é salientar a necessidade de buscar as potencialidades de programas nacionais (ex: Rondon), pouco aproveitados pelos atores no estado do Amapá. No quesito cooperação internacional, o PDIFF deve alavancar todas as oportunidades existentes na faixa de fronteira (ex: Comissão Mista de Cooperação Transfronteiriça Brasil-França), que fomentam o diálogo dos atores locais com atores internacionais qualificados, com ênfase na cooperação com a Guiana Francesa em temas de interesse comum, como comercialização, infraestrutura e segurança.

O projeto será estruturado em 8 (oito) eixos temáticos, os quais são:

- **Meio ambiente:** Dados ambientais e de segurança de qualidade do ar, água, áreas verdes. Áreas protegidas (APA, Resex, TI). Ameaças para o meio ambiente na faixa de fronteira. Áreas degradadas. Outros.

- **Comunidades Tradicionais:** Dados demográficos (população, idade, gênero, etnia). Grupos e etnias indígenas localizadas na faixa de fronteira. Presença da FUNAI. Presença de ONGs e Associações. Outros.
- **Turismo:** Locais relevantes para o turismo. Mapeamento dos atores locais. Interesse dos municípios da faixa de fronteira (lei municipal, incentivo local). Oportunidades. Outros.
- **Segurança:** Dados Segurança. Dados sobre criminalidade. Presença dos órgãos da SSP. Mapeamentos das principais ameaças à segurança pública (pela SSP). Programas e projetos municipais, estaduais e federais. Outros.
- **Saúde:** Dados de saúde. Taxa de mortalidade. Acesso à serviço de saúde. Taxa de natalidade. Presença da SVS. Circulação de doenças contagiosas e infecciosas (HIV, sífilis, dengue, sarampo, etc). Acesso a saúde para comunidades tradicionais. Saúde na fronteira.
- **Educação:** Dados de educação. Taxas de alfabetização. Matrículas. Mapeamento dos profissionais da educação básica e média. Número de escolas/habitantes. Educação para as comunidades tradicionais.
- **Setor Produtivo:** Dados econômicos. PIB municipal, emprego, indústrias locais. Vocaçãõ econômica do município. Portfolio da produção municipal. Cooperativas e agentes do setor associativo. Outros.
- **Infraestrutura:** Dados de infraestrutura. Malha rodoviária, ferroviária, aquaviária, área. Energia (eletricidade). Água. Saneamento básico. Outros.

Para levar esse projeto para frente, a Equipe Técnica do Projeto será composta por:

FUNÇÃO	QUANT	DETALHAMENTO DO TRABALHO	VINCULAÇÃO
Coordenador Geral	01	Coordenar a implementação do projeto na UNIFAP; Coordenar a equipe de pós-graduandos; Coordenar o processo Seletivo; Coordenação geral das equipes; Coordenar a execução geral dos trabalhos de campo e audiências públicas; Coordenar a construção do diagnóstico e plano; Coordenar as reuniões gerais; Monitorar a execução do orçamento; Ser o interlocutor interinstitucional.	UNIFAP
Vice coordenador	01	Substituir a eventual ausência do coordenador; Coordenar a equipe de graduação; Coordenar o andamento das equipes de município; Coordenar a construção das Cartilhas; Coordenar parte trabalhos de campo; Auxiliar na construção do diagnóstico e plano; Coordenar a revisão dos relatórios das equipes de município.	UNIFAP
Secretário de Administração	01	Gerenciar a execução administrativa, financeira e operacional; Auxiliar o coordenador e o vice na gestão das equipes; Auxiliar no diagnóstico e desenvolvimento do plano.	UNIFAP
Secretário Executivo	01	Organizar as agendas do projeto; Produzir as atas das reuniões e encontros; Redigir as comunicações interinstitucionais; Receber e encaminhar as comunicações direcionadas ao projeto; Estabelecer a comunicação interinstitucional.	EXTERNO

Equipe multidisciplinar de pós-graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais, Desenvolvimento Regional; Educação, História e Geografia)	08	Fazer o levantamento de dados das cidades pertencentes a faixa de fronteira; Fazer o levantamento das lideranças e instituições importantes na área de estudo; Elaborar os relatórios parciais e finais das cidades; Auxiliar no acompanhamento dos alunos de graduação do projeto.	UNIFAP
Equipe multidisciplinar de graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais; Geografia; História e Ciências Sociais)	08	Auxiliar no levantamento de dados das cidades pertencentes a faixa de fronteira; Aplicar os questionários nos trabalhos de campo; Auxiliar na elaboração dos relatórios; Organizar os dados obtidos na pesquisa bibliográfica e de campo.	UNIFAP

O Projeto prevê a realização de trabalho de campo, visitas técnicas nos oitos municípios amapaenses localizados na faixa de fronteira, para realização de audiências públicas com a participação ativa de moradores, autoridades locais e atores do tecido econômico.

Como produto final, o PDIFF prevê a publicação do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF que inclui um diagnóstico atualizado e empírico dos oito municípios situados na faixa de fronteira, para servir de documento base para mapear políticas públicas inovadoras, às vezes até desconhecidas, potencializando as mesmas em diversas áreas de interesse do Governo do Amapá, como o meio ambiente, a educação, a saúde, a segurança pública, as infraestruturas, e o desenvolvimento sustentável, entre outros. Além disso, também prevê a implantação de um Laboratório de Estudos em Fronteiras como mecanismo de produção e difusão de conhecimentos e informações sobre políticas públicas para a faixa de fronteira.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, **entidades privadas sem fins lucrativos**, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de **20% do valor global** pactuado:

1. Despesa Operacional e Administrativa – FUNDAPE – 10%
2. Despesa Operacional e Administrativa – UNIFAP – 5%

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1.1.: 1.1.1: Criação do Comitê de Coordenação (Portaria UNIFAP) / 1.1.2: Estruturação do espaço físico de trabalho / 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa) / 1.1.4: Curso de nivelamento e capacitação dos integrantes / 1.1.5: Composição das equipes por municípios / 1.1.6: Elaboração do plano de execução das atividades / Produto da Meta: Relatório de instauração das atividades	Notebook	UNID	5	3.150,00	15.750,00	SET/23	DEZ/23
	Notebook geoprocessamento	UNID	1	9.675,00	9.675,00	SET/23	DEZ/23
	Câmera	UNID	2	12.999,00	25.998,00	JAN/24	JUN/24
	Bateria extra para câmera	UNID	2	870,00	1.740,00	JAN/24	JUN/24
	Tripé	UNID	2	1.081,00	2.162,00	JAN/24	JUN/24
	Microfones de lapela	UNID	2	1.390,00	2.780,00	JAN/24	JUN/24
	Notebook para Geoprocessamento	UNID	4	7.399,00	29.596,00	JAN/24	JUN/24
	Notebook	UNID	10	4.698,00	46.980,00	JAN/24	JUN/24
	Tablet	UNID	4	3.863,00	15.452,00	JAN/24	JUN/24
	Computador para Geoprocessamento	UNID	2	6.298,00	12.596,00	JAN/24	JUN/24
	Computador	UNID	8	4.998,00	39.984,00	JAN/24	JUN/24
	Gravador	UNID	4	455,00	1.820,00	JAN/24	JUN/24
	Nobreak	UNID	10	1.113,00	11.130,00	JAN/24	JUN/24
	Microfone ambiente	UNID	2	400,00	800,00	JAN/24	JUN/24
	Tela de 32 polegadas	UNID	2	890,00	1.780,00	JAN/24	JUN/24
	Hd externo	UNID	4	889,00	3.556,00	JAN/24	JUN/24
	Mesa para computador	UNID	10	800,00	8.000,00	JAN/24	JUN/24
	Mesa para reunião	UNID	2	3.000,00	6.000,00	JAN/24	JUN/24
	Cadeiras	UNID	10	600,00	6.000,00	JAN/24	JUN/24
	Ar condicionado	UNID	2	3.043,50	6.087,00	JAN/24	JUN/24
	Data show	UNID	2	3.499,00	6.998,00	JAN/24	JUN/24
	Lousa	UNID	1	1.297,00	1.297,00	JAN/24	JUN/24
	Impressora	UNID	2	6.990,00	13.980,00	JAN/24	JUN/24
Cafeteira	UNID	2	319,00	638,00	JAN/24	JUN/24	
Micro-ondas	UNID	2	999,00	1.998,00	JAN/24	JUN/24	
Drone	UNID	1	27.990,00	27.990,00	JAN/24	JUN/24	
GPS	UNID	2	3.799,00	7.598,00	JAN/24	JUN/24	

Meta 2.1. Oficinas de diagnóstico: 2.1.1: Mapeamento dos atores locais e Coleta de dados iniciais / 2.1.2: Pesquisa detalhada de cada município / 2.1.3: Preparação e execução do trabalho de campo / 2.1.4: Organização dos dados obtidos / 2.1.5: Preparação dos relatórios parciais / Produto da meta: Diagnóstico preliminar dos municípios	Diárias para o deslocamento da equipe	DIA	235	300,90	70.711,50	DEZ/23	MAI/24
	Combustível (300 L/viagem)	L	2413	5,00	12.065,00	DEZ/23	MAI/24
	Diárias para o motorista	DIA	24	300,90	7.221,60	DEZ/23	MAI/24
Meta 2.2. Oficinas de carteira de projetos / 2.2.1: Preparação, divulgação e mobilização para as oficinas de carteira de projetos / 2.2.2: Realização das oficinas de carteira de projetos / 2.2.3: Organização dos dados obtidos / 2.2.4: Elaboração da versão preliminar do diagnóstico / 2.2.5: Elaboração da versão preliminar das cartilhas orientativas / 2.2.6: Elaboração da versão preliminar do PDIFF Produto da meta: Primeira versão do PDIFF	Diárias para o deslocamento da equipe	DIA	235	300,90	70.711,50	JUN/24	SET/24
	Combustível (300 L/viagem)	L	2412	5,00	12.060,00	JUN/24	SET/24
	Diárias para o motorista	DIA	24	300,90	7.221,60	JUN/24	SET/24
	Diária internacional para missão Internacional na Guiana Francesa	DIA	25	900,00	22.500,00	JUN/24	SET/24
Meta 3.1.: 3.1.1: Banca de Avaliação Técnica / 3.1.2: Consulta Pública virtual / 3.1.3: Elaboração da versão final do diagnóstico / 3.1.4: Elaboração da versão final do PDIFF/AP / 3.1.5: Elaboração da versão	Passagens aérea	PARES	3	5000,00	15.000,00	OUT/24	FEV/25
	Diárias nacionais	DIA	10	341,02	3410,20	OUT/24	FEV/25

<sup>1</sup> Os valores das diárias do projeto foram definidos de acordo com o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

final das Cartilhas / 3.1.6: Elaboração da proposta de implantação do laboratório de estudos de fronteira / 3.1.7: Resumo Executivo do PDIFF/AP / 3.1.8: Cerimônia de entrega dos produtos do projeto / Produto da meta: Versão final do PDIFF	Banca de Avaliação Técnica Externa	UNID	2	5000,00	10.000,00	OUT/24	FEV/25
	Cerimônia de entrega dos produtos	EVENTO	1	10.000,00	10.000,00	OUT/24	FEV/25
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de Coordenação do projeto <sup>2</sup>	Coordenador Geral	MÊS	18	6000,00	108.000,00	SET/23	FEV/25
	Vice coordenador	MÊS	18	6000,00	108.000,00	SET/23	FEV/25
	Secretário de Administração	MÊS	18	2500,00	45.000,00	SET/23	FEV/25
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de prestação de serviços externos <sup>3</sup>	Secretário Executivo	MÊS	18	2400,00	43.200,00	SET/23	FEV/25
	Assessoria de Comunicação	MÊS	7	2400,00	16.800,00	SET/23	MAR/24
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de pesquisadores do projeto <sup>4</sup>	Pesquisador Mestrando 1	MÊS	6	2500,00	15.000,00	OUT/23	MAR/24
	Pesquisador Mestrando 2	MÊS	6	2500,00	15.000,00	OUT/23	MAR/24
	Pesquisador Mestrando 3	MÊS	6	2500,00	15.000,00	OUT/23	MAR/24
	Pesquisador Mestrando 4	MÊS	10	2500,00	25.000,00	OUT/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 5	MÊS	10	2500,00	25.000,00	OUT/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 6	MÊS	10	2500,00	25.000,00	OUT/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 7	MÊS	18	2500,00	45.000,00	SET/23	FEV/25
	Pesquisador Mestrando 8	MÊS	18	2500,00	45.000,00	SET/23	FEV/25
	Pesquisador graduando 1	MÊS	6	1200,00	7.200,00	OUT/23	MAR/24
	Pesquisador graduando 2	MÊS	6	1200,00	7.200,00	OUT/23	MAR/24
	Pesquisador graduando 3	MÊS	6	1200,00	7.200,00	OUT/23	MAR/24
	Pesquisador graduando 4	MÊS	10	1200,00	12.000,00	OUT/23	JUL/24

<sup>2</sup> A equipe de coordenação geral será remunerada por pagamento de bolsa.

<sup>3</sup> Contratação de terceiros (externos à UNIFAP) para prestação de serviços com incidência de impostos sobre o valor a receber.

<sup>4</sup> A equipe de pesquisadores será remunerada por pagamento de bolsa.

	Pesquisador graduando 5	MÊS	10	1200,00	12.000,00	OUT/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 6	MÊS	10	1200,00	12.000,00	OUT/23	JUL/24
	Pesquisador graduando 7	MÊS	18	1200,00	21.600,00	SET/23	FEV/25
	Pesquisador graduando 8	MÊS	18	1200,00	21.600,00	SET/23	FEV/25
<b>Custo da Fundação de Apoio</b>	Despesa Operacional e Administrativa	MÊS	1	118.532,63	118.532,63	SET/23	FEV/25
<b>Custo da Universidade Federal do Amapá</b>	Fundo de Pesquisa e Extensão	MÊS	1	58.630,33	58.630,33	SET/23	FEV/25

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
07/23	R\$ 691.566,48
12/23	R\$ 666.682,88

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (Custeio)	SIM	R\$ 1.049.864,36
449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Investimento)	SIM	R\$ 308.385,00

### 12. PROPOSIÇÃO

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de abril de 2024.

**Júlio César Sá de Oliveira**  
Reitor

Fundação Universidade Federal do Amapá

### 13. APROVAÇÃO

Brasília, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

**Adriana Melo Alves**

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 11304/2024 - CCRI (11.02.25.13.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 30 de Abril de 2024

Prezados,

1. Faço referência ao TED nº 942134/2023, firmado entre UNIFAP e MIDR cujo objeto é a realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF Amapá, e a implementação do laboratório de estudos de fronteira na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas a melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental.
2. Em vista do exposto, solicitamos alteração do prazo de vigência do referido TED e readequação do Plano de Trabalho para o novo prazo, considerando que projeto iniciou somente na data de 31/08/2023, após os trâmites de contratação da fundação e do recebimento da primeira parcela dos recursos, além disso o inverno amazônico dificulta a realização dos trabalhos de campos devido a ausência de pavimentação em trechos da rodovia.
3. Além disso, estamos no processo de finalização das oficinas de diagnóstico (Meta 2.1 - primeira etapa da Meta 2) dos municípios e construindo as propostas para as oficinas de carteira de projetos (Meta 2.2 - segunda etapa da Meta 2), e para isso precisaremos retornar a cada cidade para realizar em conjunto com os atores locais Oficinas de Carteira de Projetos que objetiva validar as propostas e realizar visitas técnicas nos projetos já existentes, além da construção de rotas de bioeconomia e turismo.
4. Portanto, sugerimos a seguinte alteração:

Onde se lê:

**5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 01/07/2023 Fim:30/06/2024**

Leia-se:

**5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 20 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 01/07/2023 Fim:28/02/2025**

1. Em relação ao plano de trabalho as alterações são:

ITEM	COMO ESTÁ	PROPOSTA DE MUDANÇA	JUSTIFICATIVA
------	-----------	---------------------	---------------

JUSTIFICATIV A	Aspectos gerais	Inclusão das oito temáticas do projeto	- O projeto terá como eixo oit Infraestrutura, Turismo, Setor Educação, Saúde, Comunidades ' Segurança e Meio Ambiente.
EQUIPE	Equipe com 21 pessoas, sendo: - Coordenação: 3 pessoas - Prestador de serviços pessoa física: 2 - Equipe de pesquisadores: 16 (8 mestrados e 8 graduandos)	Reduzir gradualmente a equipe até um total de 8 pessoas: coordenador, vice coordenador, secretaria administrativa, secretaria executiva, 2 pesquisadores de graduandos e 2 pesquisadores mestrados.	- A mudança da equipe se faz n razão da nova dinâmica de trabalh - Inicialmente, foi necessária grande para a construção da base do levantamento dos estudos o estatístico sobre o faixa de : Amapá, envolvendo não apenas mas também as oito temáticas do j - Após a conclusão da Meta 1 re equipe para 15 pessoas. E após a Meta 2, reduziremos a equipe pa Com isso, pretendemos otimizar recurso destinado ao projeto fren de dilatação do prazo de vigência.
METODOLOGI A	Audiências públicas	Oficinas de carteira de projetos	- Compreendemos que as ( construção da carteira de projet atores locais podem nos t possibilidades de acertos nas pro proporciona maior debate com os
REMANEJAM ENTO E MUDANÇA NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO	R\$ 250 mil para compra de veículo	Destinar os R\$ 250 mil para compra de equipamentos e estruturar dois laboratórios de estudos de fronteira na UNIFAP: Campus Marco Zero e Campus Oiapoque	- A instalação do laboratório de fronteira para dar continuidade realizada pelo projeto é parte c TED. Com o recurso destinado . veículo temos a possibilidade de c equipamentos como drone e e para geoprocessamento, além diss laboratório de estudos de fronteira. Oiapoque é de suma impor estruturar e estimular mais discussões sobre a região de fronte
	R\$ 234.501,40 para diárias	Remanejar R\$ 22.500,00 das diárias para o pagamento de diária internacional para a realização de trabalho de campo na Guiana Francesa	- Ressaltamos a importância de "outro lado" da fronteira nos PDIFF/AP, haja vista as p acordos de cooperação com Francesa, por isso queremos ren dos recursos das diárias para p diárias internacionais para que a e um trabalho de campo na Guiana l
	R\$ 234.501,40 para diárias	Remanejar uma parte do recurso de diárias para pagamentos de bolsas até o final do projeto	- Tendo em vista a proposta de prazo de vigência do projeto, j remanejar parte do recurso destina para garantir o pagamento da equipe até o final do projeto. Res isso não comprometerá os trabalh

	R\$ 234.501,40 para diárias	Inclusão da cerimônia de entrega dos produtos com participação do MIDR	- Destinar o valor de R\$ 10 realização da Cerimônia de produtos finais com a participação
--	-----------------------------	--	--

1. Ressaltamos que as alterações não implicam novos valores, apenas na dilatação do tempo e remanejamento de recursos.
2. Em anexo (ordem 43), enviamos o plano de trabalho com as alterações em destaque.

Atenciosamente,

**Coordenação do Plano para Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Amapá - PDIFF/AP:**

**Coordenador:** Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino Correa

**Vice coordenador:** Prof. Dr. Miguel Patrice Philippe Dhenin

**Secretária de Administração:** Claudiane Pinheiro Araújo

*(Assinado digitalmente em 30/04/2024 12:30)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

SECRETARIA

Matrícula: 2317576

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **584711074b**

OFICIO Nº 1811/2024 - DICONV (11.02.29.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 02 de Maio de 2024

oficio\_prorrogação\_ted\_professor\_paulo\_gustavo.odt

## VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 2

(Download Disponível pelo Sistema)

*(Assinado digitalmente em 02/05/2024 15:06)*

LUIZ CARLOS SILVA DE ARAUJO

CHEFE DE DIVISÃO

Matrícula: 328123

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 11515/2024 - DICONV (11.02.29.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 02 de Maio de 2024

A SEGARE

Trata do processo de solicitação de prorrogação de vigência referente ao Termo de Execução Descentralizada nº **942134/2023**- celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial e a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, cujo objeto é "A realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF Amapá, e a implementação do laboratório de estudos de fronteira na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas a melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental", onde o prazo de vigência do referido TED, expirar-se-á em 30 de junho de 2024.

Desta forma, solicitamos encaminhar via email, ofício a Concedente de recursos, documento de ordem 45, bem como seus anexos, documento de ordem 43 e 44 , através do email: [cggt.sdr@mdr.gov.br](mailto:cggt.sdr@mdr.gov.br), [vitarque.coelho@mdr.gov.br](mailto:vitarque.coelho@mdr.gov.br) e [araujoluiz@unifap.br](mailto:araujoluiz@unifap.br).

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 02/05/2024 15:32)*  
LUIZ CARLOS SILVA DE ARAUJO  
CHEFE DE DIVISAO  
Matrícula: 328123

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **91bc79d28a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

OFICIO Nº 1799/2024 - SEGARE (11.02.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 08 de Maio de 2024

A Sua Senhoria a Senhora

**Adriana Melo Alves**

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**Assunto: Prorrogação de Prazo do TED nº 942134/2023**

**Senhora Secretária,**

1. Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente expediente para informar sobre o término próximo do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 942134/2023, marcado para 30/06/2024, entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, e a Fundação Universidade Federal do Amapá - U N I F A P .

O referido termo tem como objeto a realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF Amapá, e a implementação do laboratório de estudos de fronteira na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

2. Diante disso, solicito a **prorrogação** da vigência do referido Termo até 28 de fevereiro de 2025. Anexo a este expediente, estão as justificativas da solicitação de prorrogação de vigência apresentadas pela coordenação do projeto, sob responsabilidade do docente Paulo Gustavo Pellegrino Corrêa, bem como o plano de trabalho com novo cronograma d e a ç õ e s .
3. A Fundação Universidade Federal do Amapá está à disposição para fornecer qualquer esclarecimento adicional sobre o assunto tratado neste ofício. Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 09/05/2024 10:01)*

JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA

REITOR

Matrícula: 1216372

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **4f0b90f8ec**



GABINETE DA REITORIA gabinete.reitoria <gabinete.reitoria@unifap.br>

---

## Prorrogação de Prazo do TED nº 942134/2023

1 mensagem

---

**GABINETE DA REITORIA** gabinete.reitoria <gabinete.reitoria@unifap.br> 14 de maio de 2024 às 10:59  
Para: Coordenação Geral de Gestão do Território - SDR Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial <cggt.sdr@mdr.gov.br>, LUIZ ARAUJO <araujoluiz@unifap.br>, vitarque.coelho@mdr.gov.br, SIMONE LEAL <leal@unifap.br>, PRO PROPLAN <proplan@unifap.br>

Bom dia,

A pedido do Reitor da Universidade Federal do Amapá, encaminhamos em anexo OFÍCIO Nº 1799/ 2024 - REITORIA para apreciação da Senhora Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

Atenciosamente,

**Maria Carolina Carmo dos Santos**  
Secretária do Gabinete da Reitoria  
Portaria nº 1907/2023

---

### 2 anexos

 **OFICIO N 1799 2024 SEGARE.pdf**  
158K

 **processo\_23125014238202314.pdf**  
3031K

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 12769/2024 - SEGARE (11.02.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 14 de Maio de 2024

Senhor Chefe da DICONV,

Informamos o atendimento da solicitação disposta no DESPACHO Nº 11515 / 2024 - DICONV.

Att,

*(Assinado digitalmente em 14/05/2024 11:00)*  
MARIA CAROLINA CARMO DOS SANTOS  
SECRETARIO  
Matrícula: 1267723

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **13f9ea628c**

PLANO DE TRABALHO Nº 42/2024 - CCPGEF (11.02.28.06.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 16 de Maio de 2024

PLANO\_DE\_TRABALHO\_ALTERAES.docx

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 9

(Download Disponível pelo Sistema)

*(Assinado digitalmente em 16/05/2024 14:38)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 2317576

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 4/2024 - CCPGEF (11.02.28.06.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 16 de Maio de 2024

TED\_alterao\_de\_prazo.docx

## VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 5

(Download Disponível pelo Sistema)

*(Assinado digitalmente em 16/05/2024 14:38)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 2317576

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTO Nº 3/2024 - CCPGEF (11.02.28.06.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 16 de Maio de 2024

DECLARAO\_DE\_COMPATIBILIDADE\_DE\_CUSTOS.docx

## VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Download Disponível pelo Sistema)

*(Assinado digitalmente em 16/05/2024 14:38)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 2317576

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1/2024 - CCPGEF (11.02.28.06.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 16 de Maio de 2024

DECLARAO\_DE\_CAPACITAO\_TCNICA.docx

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Download Disponível pelo Sistema)

*(Assinado digitalmente em 16/05/2024 14:38)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 2317576

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 13003/2024 - CCRI (11.02.25.13.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 16 de Maio de 2024**

Prezados,

Encaminhamos os documentos ordem 50, 51, 52 e 53 para assinatura do reitor e envio via ofício para o MIDR.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 16/05/2024 14:40)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

SECRETARIA

Matrícula: 2317576

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b46850e12f**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
Coordenação-Geral de Gestão do Território  
1º TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 942134/2023 - SDR/MIDR

**1º TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 942134/2023 - SDR/MIDR**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 1.351, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - DOU - UG SIAFI 530023- Secretaria Nacional de Políticas

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

## **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

### **a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Amapá

Nome da autoridade competente: Júlio César Sá de Oliveira

Número do CPF: 474.781.364-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-graduação em Estudos de Fronteira – PPGEF.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 - DOU - SEÇÃO 2 PÁGINA 1 – DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/09/2018

### **b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

## **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

O presente tem como objeto a realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF Amapá, e a

implementação do laboratório de estudos de fronteira na Universidade Federal do Amapá, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

#### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

##### **4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **20 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 01/07/2023**

**Fim:28/02/2025**

**6. VALOR DO TED:** R\$ 1.358.249,36 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

206082217214S0001 - ESTRUTURACAO E DINAMIZACAO DE ATIVIDADE - PTRES 174366 FONTE 1000000000  
ND 339000 /449000 PI RS0000A0052

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira – PPGEF/UNIFAP.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

### **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**14. ASSINATURA**

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de maio de 2024.

**Júlio César Sá de Oliveira**

Reitor

Fundação Universidade Federal do Amapá

Brasília /DF , \_\_\_\_\_ de maio de 2024.

**Adriana Melo Alves**

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 05:48, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 10/06/2024, às 17:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5118868** e o código CRC **C2EA7AD6**.





## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Gestão do Território

## II - 1º TERMO do PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 942134/2023

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Amapá

Nome da autoridade competente: Júlio César Sá de Oliveira

Número do CPF: 474.781.364-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-graduação em Estudos de Fronteira - PPGEF

### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UNIFAP UG: 154215 - GESTÃO: 15278

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

## 3. OBJETO:

O presente tem como objeto a **realização do diagnóstico dos municípios da faixa de fronteira do estado do Amapá, a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – PDIFF Amapá, e a implementação do laboratório de estudos de fronteira na Universidade Federal do Amapá**, visando estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:****1. META 1 - PLANEJAMENTO DO PROCESSO DO PDIFF/AP**

## Meta 1.1. Atividades Iniciais

Ação 1.1.1: Criação do Comitê de Coordenação (Portaria UNIFAP)

Ação 1.1.2: Estruturação do espaço físico de trabalho

Ação 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa)

Ação 1.1.4: Curso de nivelamento e capacitação dos integrantes

Ação 1.1.5: Composição das equipes por municípios

Ação 1.1.6: Elaboração do plano de execução das atividades

Produto da Meta: Relatório de instauração das atividades

**2. META 2 – ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

## Meta 2.1. Oficinas de diagnóstico

Ação 2.1.1: Mapeamento dos atores locais e Coleta de dados iniciais

Ação 2.1.2: Pesquisa detalhada de cada município

Ação 2.1.3: Preparação e execução do trabalho de campo

Ação 2.1.4: Organização dos dados obtidos

Ação 2.1.5: Preparação dos relatórios parciais

Produto da meta: Diagnóstico preliminar dos municípios

## Meta 2.2. Oficinas de carteira de projetos

Ação 2.2.1: Preparação, divulgação e mobilização para as oficinas de carteira de projetos

Ação 2.2.2: Realização das oficinas de carteira de projetos

Ação 2.2.3: Organização dos dados obtidos

Ação 2.2.4: Elaboração da versão preliminar do diagnóstico

Ação 2.2.5: Elaboração da versão preliminar das cartilhas orientativas

Ação 2.2.6: Elaboração da versão preliminar do PDIFF

Produto da meta: Primeira versão do PDIFF

### 3. META 3 – APROVAÇÃO DO PDIFF/AP

#### Meta 3.1. Consolidação dos Produtos

Ação 3.1.1: Banca de Avaliação Técnica

Ação 3.1.2: Consulta Pública virtual

Ação 3.1.3: Elaboração da versão final do diagnóstico

Ação 3.1.4: Elaboração da versão final do PDIFF/AP

Ação 3.1.5: Elaboração da versão final das Cartilhas

Ação 3.1.6: Elaboração da minuta de implantação do laboratório de estudos de fronteira

Ação 3.1.7: Resumo Executivo do PDIFF/AP

Ação 3.1.8: Cerimônia de entrega dos produtos do projeto

Produto da meta: Versão final do PDIFF

### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O projeto foi pensando para atender as demandas de um diagnóstico atualizado dos municípios situados na faixa de fronteira, que compõem o Estado do Amapá, incluindo Amapá, Oiapoque, Calçoene, Laranjal do Jari, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Pracuúba. O Amapá é um Estado brasileiro pertencente à região amazônica que está localizado no extremo setentrional do país. Com uma área territorial de 142.470.762 km<sup>2</sup> e população estimada em 887.613 pessoas, essa unidade da federação possui duas fronteiras internacionais, com a Guiana Francesa ao norte e com o Suriname ao noroeste.

A região do estado do Amapá possui desafios específicos, por exemplo o eixo rodoviário com a questão da BR-156, ligando a capital Macapá ao município de Oiapoque (faltando 100 quilômetros de estrada pavimentada) e as condições precárias do eixo rodoviário sul, em direção a Laranjal do Jari, principalmente na época do inverno amazônico. Apesar dos desafios iniciais, o Estado do Amapá possui condições geograficamente privilegiadas, com 70% do território coberto por áreas protegidas, tal como áreas de proteção ambiental, reservas extrativistas, parques naturais e terras indígenas, que porventura auxiliam na luta contra o desmatamento.

Por um lado, salientamos que o estado do Amapá possui uma biodiversidade única, verdadeiro tesouro florestal que, a partir de planos e políticas sustentáveis, poderá ser um impulsionador do desenvolvimento econômico, gerando renda e proporcionando um futuro mais promissor para a sua população. Por outro lado, a proximidade com a Coletividade Territorial Ultramarino da Guiana Francesa oferece a condição de se tornar uma das portas de entrada para o mercado da União Europeia. A revitalização do Porto de Santana, ponto nevrálgico para o agronegócio nacional, possui uma localização estratégica que diminui o tempo das rotas marítimas para abastecer os mercados na América Central, do Norte e na Europa.

Assim, a proposta do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF tem por objetivo estruturar ações para o desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao crescimento socioeconômico e ambiental, por meio de uma carteira de projetos estruturantes, o que deverá resultar em um processo de transformação social, econômico e cultural, em que os beneficiários irão tornar-se sujeitos dinâmicos no processo. Outro aspecto importante do PDIFF é salientar a necessidade de buscar as potencialidades de programas nacionais (ex: Rondon), pouco aproveitados pelos atores no estado do Amapá. No quesito cooperação internacional, o PDIFF deve alavancar todas as oportunidades existentes na faixa de fronteira (ex: Comissão Mista de Cooperação Transfronteiriça Brasil-França), que fomentam o diálogo dos atores locais com atores internacionais qualificados, com ênfase na cooperação com a Guiana Francesa em temas de interesse comum, como comercialização, infraestrutura e segurança.

O projeto será estruturado em 8 (oito) eixos temáticos, os quais são:

- **Meio ambiente:** Dados ambientais e de segurança de qualidade do ar, água, áreas verdes. Áreas protegidas (APA, Resex, TI). Ameaças para o meio ambiente na faixa de fronteira. Áreas degradadas. Outros.
- **Comunidades Tradicionais:** Dados demográficos (população, idade, gênero, etnia). Grupos e etnias indígenas localizadas na faixa de fronteira. Presença da FUNAI. Presença de ONGs e Associações. Outros.
- **Turismo:** Locais relevantes para o turismo. Mapeamento dos atores locais. Interesse dos municípios da faixa de fronteira (lei municipal, incentivo local). Oportunidades. Outros.
- **Segurança:** Dados Segurança. Dados sobre criminalidade. Presença dos órgãos da SSP. Mapeamentos das principais ameaças à segurança pública (pela SSP). Programas e projetos municipais, estaduais e federais. Outros.

- **Saúde:** Dados de saúde. Taxa de mortalidade. Acesso à serviço de saúde. Taxa de natalidade. Presença da SVS. Circulação de doenças contagiosas e infeciosas (HIV, sífilis, dengue, sarampo, etc). Acesso a saúde para comunidades tradicionais. Saúde na fronteira.
- **Educação:** Dados de educação. Taxas de alfabetização. Matrículas. Mapeamento dos profissionais da educação básica e média. Número de escolas/habitantes. Educação para as comunidades tradicionais.
- **Setor Produtivo:** Dados econômicos. PIB municipal, emprego, indústrias locais. Vocaç o econ mica do munic pio. Portfolio da produ o municipal. Cooperativas e agentes do setor associativo. Outros.
- **Infraestrutura:** Dados de infraestrutura. Malha rodovi ria, ferrovi ria, aquavi ria,  rea. Energia (eletricidade).  gua. Saneamento b sico. Outros.

Para levar esse projeto para frente, a Equipe T cnica do Projeto ser  composta por:

FUN�O	QUANT	DETALHAMENTO DO TRABALHO	VINCULA�O
Coordenador Geral	01	Coordenar a implementa�o do projeto na UNIFAP; Coordenar a equipe de p�s-graduandos; Coordenar o processo Seletivo; Coordena�o geral das equipes; Coordenar a execu�o geral dos trabalhos de campo e audi�ncias p�blicas; Coordenar a constru�o do diagn�stico e plano; Coordenar as reuni�es gerais; Monitorar a execu�o do or�amento; Ser o interlocutor interinstitucional.	UNIFAP
Vice Coordenador	01	Substituir a eventual aus�ncia do coordenador; Coordenar a equipe de gradua�o; Coordenar o andamento das equipes de munic�pio; Coordenar a constru�o das Cartilhas; Coordenar parte trabalhos de campo; Auxiliar na constru�o do diagn�stico e plano; Coordenar a revis�o dos relat�rios das equipes de munic�pio.	UNIFAP
Secret�rio de Administra�o	01	Gerenciar a execu�o administrativa, financeira e operacional; Auxiliar o coordenador e o vice na gest�o das equipes; Auxiliar no diagn�stico e desenvolvimento do plano.	UNIFAP
Secret�rio Executivo	01	Organizar as agendas do projeto; Produzir as atas das reuni�es e encontros; Redigir as comunica�es interinstitucionais; Receber e	EXTERNO

		encaminhar as comunicações direcionadas ao projeto; Estabelecer a comunicação interinstitucional.	
Equipe multidisciplinar de pós-graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais, Desenvolvimento Regional; Educação, História e Geografia)	08	Fazer o levantamento de dados das cidades pertencentes a faixa de fronteira; Fazer o levantamento das lideranças e instituições importantes na área de estudo; Elaborar os relatórios parciais e finais das cidades; Auxiliar no acompanhamento dos alunos de graduação do projeto.	UNIFAP
Equipe multidisciplinar de graduação (Relações Internacionais; Ciências Ambientais; Geografia; História e Ciências Sociais)	08	Auxiliar no levantamento de dados das cidades pertencentes a faixa de fronteira; Aplicar os questionários nos trabalhos de campo; Auxiliar na elaboração dos relatórios; Organizar os dados obtidos na pesquisa bibliográfica e de campo.	UNIFAP

O Projeto prevê a realização de trabalho de campo, visitas técnicas nos oito municípios amapaenses localizados na faixa de fronteira, para realização de audiências públicas com a participação ativa de moradores, autoridades locais e atores do tecido econômico.

Como produto final, o PDIFF prevê a publicação do Plano Estadual para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - PDIFF que inclui um diagnóstico atualizado e empírico dos oito municípios situados na faixa de fronteira, para servir de documento base para mapear políticas públicas inovadoras, às vezes até desconhecidas, potencializando as mesmas em diversas áreas de interesse do Governo do Amapá, como o meio ambiente, a educação, a saúde, a segurança pública, as infraestruturas, e o desenvolvimento sustentável, entre outros. Além disso, também prevê a implantação de um Laboratório de Estudos em Fronteiras como mecanismo de produção e difusão de conhecimentos e informações sobre políticas públicas para a faixa de fronteira.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, **entidades privadas sem fins lucrativos**, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de **20% do valor global** pactuado:

1. Despesa Operacional e Administrativa – Pessoa Jurídica – 10%

2. Fundo de Pesquisa e Extensão – Pessoa Jurídica – 5%

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1.1. Atividades Iniciais:  1.1.1: Criação do Comitê de Coordenação (Portaria UNIFAP) / 1.1.2: Estruturação do espaço físico de trabalho / 1.1.3: Elaboração, publicação do edital de seleção de mestrandos e graduandos (equipe de pesquisa) / 1.1.4: Curso de nivelamento e capacitação dos integrantes / 1.1.5: Composição das equipes por municípios / 1.1.6: Elaboração do plano de execução das atividades / Produto da Meta: Relatório de instauração das atividades	Notebook	UNID	5	3.150,00	15.750,00	SET/23	DEZ/23
	Notebook geoprocessamento	UNID	1	9.675,00	9.675,00	SET/23	DEZ/23
	Câmera	UNID	2	12.999,00	25.998,00	JAN/24	JUN/24
	Bateria extra para câmera	UNID	2	870,00	1.740,00	JAN/24	JUN/24
	Tripé	UNID	2	1.081,00	2.162,00	JAN/24	JUN/24
	Microfones de lapela	UNID	2	1.390,00	2.780,00	JAN/24	JUN/24
	Notebook geoprocessamento	UNID	4	7.399,00	29.596,00	JAN/24	JUN/24
	Notebook	UNID	10	4.698,00	46.980,00	JAN/24	JUN/24
	Tablet	UNID	4	3.863,00	15.452,00	JAN/24	JUN/24

Computador para Geoprocessamento	UNID	2	6.298,00	12.596,00	JAN/24	JUN/24
Computador	UNID	8	4.998,00	39.984,00	JAN/24	JUN/24
Gravador	UNID	4	455,00	1.820,00	JAN/24	JUN/24
Nobreak	UNID	10	1.113,00	11.130,00	JAN/24	JUN/24
Microfone ambiente	UNID	2	400,00	800,00	JAN/24	JUN/24
Tela de 32 polegadas	UNID	2	890,00	1.780,00	JAN/24	JUN/24
Hd externo	UNID	4	889,00	3.556,00	JAN/24	JUN/24
Mesa para computador	UNID	10	800,00	8.000,00	JAN/24	JUN/24
Mesa para reunião	UNID	2	3.000,00	6.000,00	JAN/24	JUN/24
Cadeiras	UNID	10	600,00	6.000,00	JAN/24	JUN/24
Ar condicionado	UNID	2	3.043,50	6.087,00	JAN/24	JUN/24

	Data show	UNID	2	3.499,00	6.998,00	JAN/24	JUN/24
	Lousa	UNID	1	1.297,00	1.297,00	JAN/24	JUN/24
	Impressora	UNID	2	6.990,00	13.980,00	JAN/24	JUN/24
	Cafeteira	UNID	2	319,00	638,00	JAN/24	JUN/24
	Micro-ondas	UNID	2	999,00	1.998,00	JAN/24	JUN/24
	Drone	UNID	1	27.990,00	27.990,00	JAN/24	JUN/24
	GPS	UNID	2	3.799,00	7.598,00	JAN/24	JUN/24
Meta 2.1. Oficinas de diagnóstico:  2.1.1: Mapeamento dos atores locais e Coleta de dados iniciais / 2.1.2: Pesquisa detalhada de cada município / 2.1.3: Preparação e execução do trabalho de campo / 2.1.4: Organização dos dados obtidos / 2.1.5: Preparação dos relatórios parciais / Produto da meta: Diagnóstico preliminar dos municípios	<sup>1</sup> Diárias para o deslocamento da equipe	DIA	235	300,90	70.711,50	DEZ/23	MAI/24
	Combustível (300 L/viagem)	L	2413	5,00	12.065,00	DEZ/23	MAI/24
	Diárias para o motorista	DIA	24	300,90	7.221,60	DEZ/23	MAI/24
Meta 2.2. Oficinas de carteira de projetos:	Diárias para o deslocamento da equipe	DIA	235	300,90	70.711,50	JUN/24	SET/24

2.2.1: Preparação, divulgação e mobilização para as oficinas de carteira de projetos / 2.2.2: Realização das oficinas de carteira de projetos / 2.2.3: Organização dos dados obtidos / 2.2.4: Elaboração da versão preliminar do diagnóstico / 2.2.5: Elaboração da versão preliminar das cartilhas orientativas / 2.2.6: Elaboração da versão preliminar do PDIFF Produto da meta: Primeira versão do PDIFF	Combustível (300 L/viagem)	L	2412	5,00	12.060,00	JUN/24	SET/24
	Diárias para o motorista	DIA	24	300,90	7.221,60	JUN/24	SET/24
	Diária internacional para missão Internacional na Guiana Francesa	DIA	25	900,00	22.500,00	JUN/24	SET/24
Meta 3.1. Consolidação dos Produtos:  3.1.1: Banca de Avaliação Técnica / 3.1.2: Consulta Pública virtual / 3.1.3: Elaboração da versão final do diagnóstico / 3.1.4: Elaboração da versão final do PDIFF/AP / 3.1.5: Elaboração da versão final das Cartilhas / 3.1.6: Elaboração da proposta de implantação do laboratório de estudos de fronteira / 3.1.7: Resumo Executivo do PDIFF/AP / 3.1.8: Cerimônia de entrega dos produtos do projeto / Produto da meta: Versão final do PDIFF	Passagens aérea	PARES	3	5.000,00	15.000,00	OUT/24	FEV/25
	Diárias nacionais	DIA	10	341,02	3.410,20	OUT/24	FEV/25
	Banca de Avaliação Técnica Externa	UNID	2	5.000,00	10.000,00	OUT/24	FEV/25
	Cerimônia de entrega dos produtos	EVENTO	1	10.000,00	10.000,00	OUT/24	FEV/25
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de Coordenação do projeto <sup>2</sup>	Coordenador Geral	MÊS	18	6.000,00	108.000,00	SET/23	FEV/25
	Vice coordenador	MÊS	18	6.000,00	108.000,00	SET/23	FEV/25

	Secretário de Administração	MÊS	18	2.500,00	45.000,00	SET/23	FEV/25
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de prestação de serviços externos <sup>3</sup>	Secretário Executivo	MÊS	18	2.400,00	43.200,00	SET/23	FEV/25
	Assessoria de Comunicação	MÊS	7	2.400,00	16.800,00	SET/23	MAR/24
<b>Custos transversais a todas as etapas do projeto:</b> Equipe de pesquisadores do projeto <sup>4</sup>	Pesquisador Mestrando 1	MÊS	6	2.500,00	15.000,00	OUT/23	MAR/24
	Pesquisador Mestrando 2	MÊS	6	2.500,00	15.000,00	OUT/23	MAR/24
	Pesquisador Mestrando 3	MÊS	6	2.500,00	15.000,00	OUT/23	MAR/24
	Pesquisador Mestrando 4	MÊS	10	2.500,00	25.000,00	OUT/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 5	MÊS	10	2.500,00	25.000,00	OUT/23	JUL/24
	Pesquisador Mestrando 6	MÊS	10	2.500,00	25.000,00	OUT/23	JUL/24

Pesquisador Mestrando 7	MÊS	18	2.500,00	45.000,00	SET/23	FEV/25
Pesquisador Mestrando 8	MÊS	18	2.500,00	45.000,00	SET/23	FEV/25
Pesquisador graduando 1	MÊS	6	1.200,00	7.200,00	OUT/23	MAR/24
Pesquisador graduando 2	MÊS	6	1.200,00	7.200,00	OUT/23	MAR/24
Pesquisador graduando 3	MÊS	6	1.200,00	7.200,00	OUT/23	MAR/24
Pesquisador graduando 4	MÊS	10	1.200,00	12.000,00	OUT/23	JUL/24
Pesquisador graduando 5	MÊS	10	1.200,00	12.000,00	OUT/23	JUL/24
Pesquisador graduando 6	MÊS	10	1.200,00	12.000,00	OUT/23	JUL/24
Pesquisador graduando 7	MÊS	18	1.200,00	21.600,00	SET/23	FEV/25

	Pesquisador graduando 8	MÊS	18	1.200,00	21.600,00	SET/23	FEV/25
<b>Custo da Fundação de Apoio</b>	Despesa Operacional e Administrativa	MÊS	1	118.532,63	118.532,63	SET/23	FEV/25
<b>Custo da Universidade Federal do Amapá</b>	Fundo de Pesquisa e Extensão	MÊS	1	58.560,33	58.630,33	SET/23	FEV/25

<sup>1</sup> Os valores das diárias do projeto foram definidos de acordo com o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

<sup>2</sup> A equipe de coordenação geral será remunerada por pagamento de bolsa.

<sup>3</sup> Contratação de terceiros (externos à UNIFAP) para prestação de serviços com incidência de impostos sobre o valor a receber.

<sup>4</sup> A equipe de pesquisadores será remunerada por pagamento de bolsa.

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
07/2023	R\$ 691.566,48
12/2023	R\$ 666.682,88

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (Custeio)	SIM	R\$ 1.049.864,36
449039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Investimento)	SIM	R\$ 308.385,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

**12. PROPOSIÇÃO**

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de junho de 2024.

**Júlio César Sá de Oliveira**

Reitor

Fundação Universidade Federal do Amapá

**13. APROVAÇÃO**

Brasília, \_\_\_\_\_ de junho de 2024.

**Adriana Melo Alves**

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional

**Observações:**

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

---



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 12:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 17/06/2024, às 20:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5125418** e o código CRC **EEA62D2F**.

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**DESPACHO Nº 16192/2024 - CCRI (11.02.25.13.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Macapá-AP, 20 de Junho de 2024**

Prezados,

Segue o 1 Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada e o Plano de Trabalho atualizado (ordem 55 e 56).

Solicitamos que seja dado andamento ao aditivo do Contrato nº 26/2023 - FUNDAPE/UNIFAP.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 20/06/2024 19:04)*

CLAUDIANE PINHEIRO ARAUJO

SECRETARIA

Matrícula: 2317576

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d7d86b50f7**